



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 64

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1972

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere os artigos 1.º, §§ 3.º e 8.º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de 1964, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 94, do Regimento Interno, resolve:

Delegar poderes ao Dr. Paulo de Almeida Machado, Diretor do Institu-

to Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), para firmar, em nome do Conselho Nacional de Pesquisas, convênio com o Instituto de Pesquisas

Tecnológicas de São Paulo, de acordo com a minuta em anexo, para promover a realização de programa cultural de intercâmbio de pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos, na forma da Resolução do Conselho Deliberativo em sua Sessão nº 1.101, de 26 de janeiro de 1972. — Arthur Mascarenhas Façanha.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 711 — Exonerar o Engenheiro Erivan Alencar de Angelim, Agregado 4.C, matrícula nº 4.000.570, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 6.C, de Chefe da Assessoria de Estudos, da D.E.R., da Diretoria de Operações, na forma do disposto no item II, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 226, da Sessão nº 8, de 10.2.72, do Conselho Administrativo).

Nº 712 — Nomear o Engenheiro Erivan Alencar de Angelim, Agregado 4.C, matrícula nº 4.000.570, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6.C, de Chefe da Assessoria de Veículos, da D.E.R., da Diretoria de Operações, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DPAC número 423, de 7.5.71, publicada na *Diário Oficial* de 19.5.71.

Nº 713 — I — Nomear o servidor Nilson Platt Filho, matrícula número 2.179.458, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6.C, de Chefe da Assessoria de Equipamentos, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário da função gratificada, símbolo 1.F, de Adjunto da Assessoria de Inspeção, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 721 — Dispensar o servidor João Marcolino, matrícula número 1.008.547, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Carpintaria, da D.E.R., da Diretoria de Operações (Cargo extinto, de acordo com a Resolução número 226, da Sessão nº 8, de 10.2.72, do Conselho Administrativo). — Geraldo José de Oliveira — Diretor de Pessoal.

PORTARIA Nº 837, DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 837 — I — Exonerar o Engenheiro Henrique Wainer, matr. número 2.031.190, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 6.C, de Chefe da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido funcionário, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 838 — I — Exonerar o Engenheiro Ivan Gomes Paes Leme, matrícula nº 1.993.133, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Nomear o referido funcionário, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Assessor Técnico da Direção Superior, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413 de 7-5-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 839 — I — Exonerar o Engenheiro José Silva The, matr. número 1.046.921, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido funcionário, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria de Operações, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413, de 19-5-71. — Eliseu Reisende.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 714 — I — Designar o servidor José Pestana de Vasconcelos, matrícula 1.008.883, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Adjunto da Assessoria de

Equipamentos, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 11.F, de Secretário da Assessoria de Inspeção, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 715 — 1 — Designar o Alvariz de Antonio Maia Costa, matrícula 1.008.822, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Abastecimento e Ferramental, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Custos, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 716 — Dispensar o Oficial de Administração, José Luiz da Silva Filho, matrícula 1.008.652, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Registros, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 266, da Sessão nº 8, de 10.2.72, do Conselho Administrativo).

Nº 717 — Dispensar o servidor Gustavo Ernesto Bauer, matrícula nº 1.160.714, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Estudos e Controle, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 266, da Sessão nº 8, de 10.2.72, do Conselho Administrativo).

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 718 — I — Designar a Oficial de Administração Yedra de Almeida Moutinho, matrícula nº 1.008.935, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Atividades Auxiliares, da Di-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

fe do Setor de Administração, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Administração, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 266, da Sessão número 8, de 10 de fevereiro do Conselho Administrativo).

Nº 719 — I — Designar o servidor Felisberto Geraldo Campos Pereira, matrícula nº 2.097.946, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Tráfego, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Tráfego, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 266, da Sessão nº 8, de 10 de fevereiro de 1972, do Conselho Administrativo).

Nº 720 — I — Designar o servidor Carlos Alves, matrícula nº 1.008.684, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Reparos, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Reparos, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. (Cargo extinto, de acordo com a Resolução nº 266, da Sessão nº 8, de 10 de fevereiro de 1972, do Conselho Administrativo).

Nº 722 — Designar o servidor João Marcolino, matrícula nº 1.008.547, pertencente ao Quadro do Pessoal

desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Carpintaria e Obras, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 723 — Designar o Oficial de Administração, Marinho de Freitas Porto, matrícula nº 1.008.591, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Adjunto da Assessoria de Veículos, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 724 — Designar o Oficial de Administração, Dário Alves de Melo, matrícula nº 1.993.114, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Assistente da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 725 — Designar a Oficiala de Administração, Therezinha Campos Serra, matrícula nº 1.984.348, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária da Assessoria de Equipamento, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 726 — Designar o servidor João Batista Ferreira Ramalho, matrícula nº 1.008.623, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretário da Assessoria de Veículos, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 727 — Designar o servidor Milton de Souza, matrícula nº 2.179.463, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Programação e Controle, do Serviço de Transporte Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 728 — Designar o servidor Primitivo Barros da Silva, matrícula nº 1.164.304, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Chefe da Seção de Lubrificação, do Serviço de Transporte Pesado, da Di-

visão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 729 — Designar o servidor José Antonio Santos da Cruz, matrícula nº 1.008.898, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Mecânica, do Serviço de Veículos Leves, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 730 — Designar o servidor João Macario Lima, matrícula nº 1.891.379, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Eletricidade do Serviço de Veículos Leves, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 731 — Designar o servidor Belmiro Alves de Almeida, matrícula nº 1.008.608, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Lantagem, do Serviço de Veículos Leves, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 732 — Designar o servidor Americo Simplicio de Souza, matrícula nº 1.008.520, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Secretário do Serviço de Veículos Leves, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 733 — Designar o servidor Jair Clemente Rodrigues, matrícula número 1.008.887, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Motores, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 734 — Designar o servidor Sebastião da Gama, matrícula número 2.175.814, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Máquinas Operativas, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 735 — Designar o servidor Paulino José Raeder, matrícula número 1.008.588, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Eletricidade, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 736 — Designar o servidor Eloy Gomes Fernandes, matrícula número 1.944.633, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Serralheria e Ferraria, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 737 — Designar o servidor José Floriano Amoglia, matrícula número 1.008.600, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Pintura, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 738 — Designar o servidor Geraldo Adão Raeder, matrícula número 2.179.520, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Chefe da Seção de Eletrotécnica e Forração, do Serviço Industrial, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 739 — Designar o servidor Menezes de Oliveira Pires Filho, matrícula nº 1.008.855, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Veículos Pesados, do Serviço de Equipamento Rodoviário, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 740 — Designar o servidor Jair Dias, matrícula nº 1.008.561, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Máquinas Rodoviárias, do Serviço de Equipamento Rodoviário, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 741 — Designar o servidor Waldeck de Souza, matrícula número 1.008.993, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Secretário do Serviço de Equipamento Pesado, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 742 — Designar o servidor José da Silva, matrícula nº 1.008.970, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do

Sector de Transportes Internos, da Seção de Atividades Auxiliares, de Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações.

Nº 743 — Designar o Oficial de Administração, Joaquim Evangelista da Silva, matrícula nº 1.944.651, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Sector de Custos e Produção, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Operações. — *Geraldo José de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 266, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, Osny Barbaio, para representá-lo no ato da assinatura do contrato de locação do prédio números 77 e 77-A da rua Tenente Silveira, na cidade de Florianópolis, naquele Estado, de acordo com a minuta constante do processo SUNAB nº: 3.003-72.

PORTARIAS SUNAB DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Nº 267 — Revogar a Portaria SUNAB nº 92, de 7 de janeiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* da União de 22 de fevereiro de 1972.

Nº 268 — Delegar poderes ao Delegado Substituto desta Superintendência no Estado de São Paulo, Rubens Baglio dos Santos, para representá-lo no ato da assinatura do Convênio para Concessão de Empréstimo sob Consignação, a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal, Agência daquele Estado, de acordo com a minuta constante do processo SUNAB nº 18.212-71.

PORTARIAS SUNAB DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item II, do

Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 269 — Designar Custódio da Rocha Maia, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa do Gen. Sylvio Pereira da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 270 — Designar Adelina Fábila Martino Pastura, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Programas da Divisão de Planos e Programas do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de José Euclides Alhadadas Cavalcanti, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensada dos de Secretária da Divisão de Estatística e Documentação do mesmo Departamento, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 420, de 2.6.71, publicada no *Diário Oficial* da União de 11.6.71. — *Glauco Carvalho.*

Processo SUNAB nº 1.026-72. Firma: Moinhos de Trigo Indígena S. A.

Município: Itá.

Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 1.517-54, localizado no município de Itá — Estado de Santa Catarina, de Moinho Taquariense S. A. para Moinhos de Trigo Indígena S. A., por força de contrato de compra e venda com cessão de direitos lavrado em 17.1.72, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 9.691-56, localizado no município de Canoas — Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Moinhos de Trigo Indígena S. A.

— Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 9.3.72.

“De acordo”. Ao Superintendente, através da Secretaria Executiva, para fins de autorização da incorporação pleiteada, com o subseqüente cancelamento do registro nº 1.517-54.”

— Despacho do Superintendente da SUNAB, em 13.3.72.

“De acordo”.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar Jaime Soares de Albuquerque, Murilo Monteiro Carneiro Campello e Mario Cesar Degrazia Barbosa, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão que

procederá ao acompanhamento do Convênio celebrado em 22.3.72 entre a Caixa Econômica Federal e esta Autarquia, para financiamento e aquisição de unidades residenciais destinadas a servidores deste Órgão.

A Comissão, ora constituída, prestará aos servidores desta Autarquia os esclarecimentos necessários à solução dos casos individuais, bem como, apresentará ditos servidores junto à Caixa Econômica Federal. — *Aluísio Monteiro Carneiro Campello.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 444 — Conceder exoneração a Marcus Martinelli, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Mato Grosso, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 113, de 9 de fevereiro de 1971.

Nº 450 — Designar José Apolinário da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Dívida Ativa da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 451 — Conceder exoneração a Renato Eyer de Araújo, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 312, de 10 de julho de 1969.

Nº 452 — Conceder exoneração a Bernardo Porto Carneiro, Economista, referência 18, faixa D, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Análises do Departamento de Cadastro e Tributação, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 1968.

Nº 453 — Conceder exoneração a Renato Alvaro de Mendonça Nascimento, Engenheiro Agrônomo, referência 17, faixa C, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor do Departamento de Cadastro e Tributação, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 544, de 17 de novembro de 1969.

Nº 455 — Conceder exoneração a Itamar Cabral de Carvalho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 480, de 22 de junho de 1971.

Nº 458 — Conceder dispensa a Henrique Santiago da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Caxias, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 74, de 9 de fevereiro de 1970.

Nº 461 — Conceder dispensa a Ayrton Carneiro de Almeida, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Ca-

adastro e Tributação de Ceres, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 125, de 16 de fevereiro de 1971. — *José Francisco Moura Cavalcanti.*

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano, resolve:

Nº 484 — Conceder dispensa a Tomaz Walter de Oliveira Maia da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Diamantina — DCE-34-14, do extinto IBRA.

Nº 485 a — Conceder exoneração a Alucir Valentim Miqueloto, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Minas Gerais, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 479, de 22 de junho de 1971.

Nº 486 — Conceder dispensa a Alvaro Sevarolli Capute, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Responsável pela Chefia do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Varginha, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 390, de 25 de maio de 1971.

Nº 487 — Nomear Tomaz Walter de Oliveira Maia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 488 — Nomear Alucir Valentim Miqueloto, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 489 — Nomear Antônio Eustáquio Teixeira, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, regido pela CLT, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 490 — Nomear Alvaro Sevarolli Capute, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 491 — Designar Maurício Mendonça Lima, servidor do INCRA, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Assistencial do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 492 — Designar Neyde Mendes Domicil, servidora do INCRA, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 499 — Conceder dispensa a Elias Farant, Engenheiro Agrônomo,

nível 17.C, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-1 de Assistente Geral da Delegacia Regional, no Estado do Rio de Janeiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 500 — Conceder dispensa a Domenico Juarez Miceli, Advogado, nível 18.B, deste Instituto, da Função gratificada, símbolo FG-2 de Chefe do Setor Técnico de Recursos Fundiários, da Delegacia Regional, no Estado do Rio de Janeiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 501 — Nomear Domenico Juarez Miceli, Advogado, nível 18.B, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C de Assistente Geral da Coordenadoria Regional do Leste Meridional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 502 — Nomear Uilton José de Alvarenga, Orientador de Comunidade, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Leste Meridional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 503 — Nomear Manoel Pereira Simas, Orientador Contábil, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C de Chefe do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 504 — Nomear Elias Farah Engenheiro Agrônomo, nível 17.C deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional do Leste Meridional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 505 — Nomear Newton da Cruz Ribeiro, Técnico de Administração, aposentado do INPS, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 506 — Nomear Nelly Saraiva da Silva, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 507 — Nomear Marco Aurélio Nizro Magalhães, Economista, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica de Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 508 — Nomear Antonio Buarque de Nazareth, Pesquisador — CLT deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica de Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 509 — Nomear Carlos Alberto de Castro David, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo,

da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 510 — Nomear Marcus Martineil, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 511 — Nomear Renato Eyer de Araújo, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela C.L.T., para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 512 — Nomear Bernardo Luiz Porto Carneiro, Economista, referência 18, Faixa D, regido pela C.L.T., para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Análises, do Departamento de Cadastro e Tributação, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 513 — I — Nomear Ayrton Carneiro de Almeida, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa E, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Mato Grosso da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

II — Conceder ao referido servidor ajuda de custo equivalente a 2 (dois) meses de vencimento.

N.º 514 — Nomear Henrique Santiago da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, Ref. 11, faixa A, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Estado do Piauí, da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 515 — Nomear Itamar Cabral de Carvalho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 516 — Nomear Renato Alvaro de Mendonça Nascimento, Engenheiro Agrônomo, referência 17, faixa C, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Análises do Departamento de Cadastro e Tributação, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 523 — Conceder dispensa a Tânia Carvalho de Souza, Assistente de Administração, Referência 11, faixa "B", da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretária de Serviço da Secretaria de Planejamento e Coordenação do extinto IBRA.

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, conforme PR-n.º 1.611-72, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 525 — Designar Edson Barreto da Silva, Assistente Administrativo,

referência 11, Faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Organização e Métodos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-n.º 163-72.

N.º 526 — Designar Rubens Ney Prado Carvalho, Economista, Referência 15, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação Orçamentária, do Serviço de Programação e Controle da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-n.º 163-72.

N.º 527 — Designar José Assis Gonçalves, Auxiliar Técnico, Referência 7, Faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-n.º 163-72.

PORTARIA Nº 539, DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com os artigos nºs 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Oly Martins Jardim, Responsável pela Coordenadoria Regional do Leste Setentrional para assinar, na área de sua jurisdição, em nome desta Autarquia, 66 (sessenta e seis) Contratos de Promessa de Compra e Venda referentes a lotes rurais situados no ex-Núcleo Colonial de Queimados, transformado em Projeto Integrado de Colonização de Queimadas, conforme Portaria nº 1.099, de

31 de dezembro de 1971 (Relação número 02/CPCV-72, publicada no Boletim do INCRA).

PORTARIA Nº 540, DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os termos Cláusulas Décima Terceira e seu § único, e Décima Sexta do Convênio firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo, em 8 de dezembro de 1971, para estudos, projetos e obras de eletrificação rural no Estado do Espírito Santo;

Considerando o contido no Processo INCRA/BR/N.º 2.850-71, de 25-8-71, resolve:

Designar o servidor Carlos Luiz Ribeiro, lotado na CR-07-TT, Executor do Convênio junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de todo e qualquer laudo fruto de sua execução do convênio.

PORTARIA Nº 541, DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os termos das Cláusulas Décima Quarta e seu Parágrafo Único, e Décima Sétima do Convênio firmado com o Departamento Estadual de Minas e Energia do Estado do Rio de Janeiro — DEME/RJ, em 23 de novembro de 1971, para Estudos e Projetos e Obras de Eletrificação Rural no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o contido no Processo INCRA/BR nº 2.954-71, de 6 de setembro de 1971, resolve:

Designar o servidor Otton Monteiro de Deus, lotado na R(07), Executor do Convênio junto ao Departamento Estadual de Minas e Energia do Estado do Rio de Janeiro — DEMS/RJ, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos Projetos de Eletrificação Rural, e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural-DD de todo e qualquer laudo fruto de sua execução do Convênio. — José Francisco de Moura Cavalcanti,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a promoção, por merecimento, de Ariel Luiz de Castilho, da Série de Classe de Pedreiro, da Classe A, código A-101-8.A, para a Classe B, código A-101-9.B, constante na Portaria nº 1.422-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 27-12-

1971, tornando a medida efetiva a partir de 1º de março de 1972. — Farnese Dias Maciel Neto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da competência que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade, resolve: Designar a servidora Marly Mendonça Felix Gonçalves, Oficial de Administração, código AF.201, nível 12-A,

para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 62.883, de 21 de junho de 1966. — *Wilson Salomão*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE
MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Prof. Dr. Marcello de Vasconcellos Coelho, usando de suas atribuições, e considerando que:

— a UFMG está desenvolvendo uma política ilegal de qualificação tanto dos mecanismos de ensino, como de seu pessoal docente;

— essa qualificação implica também, e primordialmente, numa efetiva abrangência de todos os veículos de acesso ao conhecimento — gráficos, ópticos, eletrônicos e óptico-eletrônicos, resolve:

Art. 1.º Fica criado um Grupo de Tecnologia Aplicada ao Ensino (GTec), constituído pelos professores Oder José dos Santos, Diretor-Executivo do Conselho de Graduação da UFMG, Magda Soares, Professor-Adjunto do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, Maria Angela de Faria Resende, Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, Iris Barbosa Goulart, Assistente do Departamento de Psicologia Educacional, Prof. José Tavares de Barros, Vice-Diretor da Escola de Belas Artes, Ivan Moura Campos, Chefe do Setor de Sistemas do Centro de Computação, e Naef Sáfady, Diretor do Centro Audiovisual, para, sob a presidência do Prof. Naef Sáfady definir as proposições básicas e os competentes projetos relacionados com tecnologia aplicada ao ensino.

Art. 2.º O mencionado GTec manterá e sugerirá a manutenção de entendimentos, contactos, convênios em nível regional, nacional e internacional, com o fito de carrear, ou transmitir experiências na faixa de suas atribuições.

Art. 3.º No prazo de sessenta dias, o GTec apresentará um perfil básico daquilo que deverá constituir-se no Programa de Tecnologia Aplicada ao Ensino.

Art. 4.º Cumpra ao GTec propor a criação dos subgrupos necessários para o cumprimento de tarefas específicas.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE
MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, alínea a), do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

De acordo com o artigo 207, § 2.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir o servidor Jerônimo Lourenço do cargo de Datilógrafo, AF.503.7.A, do QUP da UFMG, lotado no Conservatório de Música, com base em conclusões de inquérito administrativo.

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE
MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item "a" do artigo 9.º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados

pelo Decreto nº 45.807 de 18 de abril de 1959, conceder exoneração à servidora Ivana Versiani Clary, ocupante do cargo de Professora de Ensino Secundário EC.507.2, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Letras.

PORTARIA Nº 119 DE 20 DE
MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos arts. 101, item III, e 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o artigo 53, inciso II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, conceder aposentadoria ao Prof. João Boltshauser no cargo de Professor Titular EC.501, de Evolução Urbana II, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo em virtude de ter comprovado a prestação de mais de 35 anos de serviço público.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 108 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 23 de março de 1972, deferido, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Sociedade Corretora

Instalação de dependência

A-71-4.908 — M. Marcello Leite Barbosa S. A. — Corretora Paulista de Câmbio e Valores.

Em São Paulo (SP)

DESPACHOS DO CHEFE

De 23 de março de 1972, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Corretoras

Alteração contratual

A-71-4.344 — Tavalaro — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda.

Instrumentos de 13 de outubro de 1971

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-3.288 — Niterói — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 10.500,00 para Cr\$ 42.000,00 Instrumentos de 26 de maio de 1970 e 6 de abril de 1971

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-99 — Condesbra S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

De Cr\$ Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00

A. G. E. de 31 de dezembro de 1971

mero 28.567-71, da Reitoria, e do Parecer nº 38-A-71 da Procuradoria da Universidade, resolve:

Aposentar, a partir de 10 de novembro de 1971, com proventos integrais, acrescidos da diferença de vencimentos existente entre o cargo efetivo de que é ocupante, e o de Professor Adjunto, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, combinado com o artigo 176, inciso III e 178 inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Lafayette de Freitas Brandão, matrícula número 2.021.593, com exercício no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina desta Universidade, no cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade.

PORTARIA Nº 110 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

Aposentar, a partir de 1.º de janeiro de 1972, com proventos integrais, consoante o disposto nos artigos 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Oscar Baptista Pires, da Faculdade de Medicina desta Universidade, matrícula nº 1.023.206 no cargo de Servente, GL.101.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — *Isa Wolff* — Vice-Reitor em exercício.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-559 — Progolás S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 2.002.771,00 para Cr\$ 2.200.000,00

A. G. E. de 6 de setembro de 1971 e 24 de janeiro de 1972

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-3.632 — Vila Rica S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Até 1 de novembro de 1973

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

A-72-453 — Escudo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 22 de fevereiro de 1972

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-1.974 — J. B. Pons — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 50.000,00 Instrumento de 2 de janeiro de 1971

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-1.974 — J. B. Pons — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação Bom Negócio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 29 de novembro de 1971

Mudança de localização da sede — Alteração contratual:

A-71-1.974 — J. B. Pons — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Porto Alegre (RS) para Goiânia (GO)

Instrumento de 29 de novembro de 1971

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-69-2.115 — Bonusvalores S. A. — Distribuidora e Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários.

Por prazo indeterminado.

INSPETORIA DE BANCOS I

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferido, nos termos dos pareceres o requerido nos processos ns.:

Em 6 de março de 1972

Transferência de Localização do Departamento

Proc. nº 77-70 — Banco Bamerindus do Nordeste S. A. — Salvador (BA).

De Fortaleza (CE) para Porto Alegre (RS)

Carta-patente nº I-7.078, de 27 de julho de 1967

Em 13 de março de 1972

Representante de banco estrangeiro no País

Proc. DF-120-72 — Banco Ganadero Argentino S. A. — Buenos Aires (Argentina).

Dr. Carlos Jorge Jones

DESPACHOS DO CHEFE DA DIBAN — BRASILIA

Deferindo, nos termos dos pareceres o requerido nos processos números:

Em 23 de agosto de 1971

Cancelamento da autorização para funcionar

Proc. DF-23-71 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Cajazeiras Ltda., — Cajazeiras (PB).

Certificado de Autorização número 47, de 10 de fevereiro de 1967.

Cancelamento da autorização para funcionar

Proc. DF-35-71 — Cooperativa de Crédito Norte Riograndense Ltda. — Natal (RN)

Certificado de Autorização nº 291, de 11 de agosto de 1969

Em 22 de setembro de 1971

Cancelamento da Autorização para funcionar

Proc. DF-139-71 — Cooperativa de Crédito dos Proprietários da Paraíba Ltda. — João Pessoa (PB)

Certificado de Autorização nº 29, de 19 de janeiro de 1967.

Em 15 de março de 1972

Reforma de estatutos sociais

Proc. DF-154-72 — Banco Frizzo S. A. — São Paulo (SP).

Assembleia geral extraordinária de 13 de março de 1972.

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 2 de março de 1972

Que deferiu à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP — Departamento de Distribuição, Ltda., Rio Claro (SP), na forma do parecer Supro-III-1-72, o requerido no processo SP-13-72:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia geral extraordinária de 12 de julho de 1971.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1972

ATIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Financeiro Externo</i>			
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	5.229.761.176,69		
Valôres em Moedas Estrangeiras	1.415.986.937,38	6.645.748.114,07	
Ouro		5.480.520,41	6.651.228.634,48
<i>Financeiro Interno</i>			
<i>Operações:</i>			
Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos	1.629.030.088,96		
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral nº 21)	4.030.191,98		
Empréstimos a Instituições Financeiras	1.892.387.994,17		
Titulos Federais	2.834.311.097,00		
Titulos Redescontados	1.672.934.260,53	8.032.693.632,64	
<i>Outros Créditos:</i>			
Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento	10.050.715.153,94		
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais	1.406.077.048,75		
Créditos a Receber	65.730.661,55		
Devedores por Adiantamentos	968.742.053,79		
Devedores por Compromissos Imobiliários	1.396.029,11		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados	1.012.361.711,27		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos ..	1.790.176.471,05		
Tesouro Nacional — Conta de Ressarcimentos em Suspensão	1.019.246.484,21		
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais	3.329.298.870,67		
Outras Contas	2.719.705.633,30	22.371.490.577,88	
<i>Valores e Bens:</i>			
Ações e Obrigações	279.254.760,58		
Imóveis não Destinados a Uso	1.384.513,23	280.639.273,79	30.684.823.484,31
Total do Ativo Financeiro			37.336.052.118,79
<i>Permanente</i>			
Almoxarifado		2.384.499,57	
Móveis e Utensílios		16.828.867,74	
Imóveis de Uso		25.045.696,04	
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido		1.504.778.424,27	1.549.097.487,62
<i>Pendente</i>			
Contas de Resultado		34.901.636,03	
Outras Contas		179.783.023,62	214.684.659,65
Subtotal			39.099.774.266,06
<i>Compensação</i>			
Saldos Devedores			254.611.663.728,78
			293.711.437.994,84

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Financeiro Externo</i>			
Obrigações em Moedas Estrangeiras:		1.006.004.736,67	
<i>Depósitos de Entidades Internacionais:</i>			
Associação Internacional de Desenvolvimento	94.903.200,00		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	591.442.311,08		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	184.367.078,56		
Fundo Monetário Internacional	1.812.803.387,77	2.683.515.977,41	3.689.520.714,08
<i>Financeiro Interno</i>			
<i>Depósitos de Instituições Financeiras:</i>			
Depósitos Compulsórios	3.401.880.562,01		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	127.848.107,69		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	266.665.419,08		
Depósitos Voluntários	18.075.291,18	3.814.469.379,96	
Outros Depósitos		196.129.418,13	
<i>Recursos Vinculados:</i>			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais	1.809.313.893,68		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	4.655.500.526,81		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial	146.314.555,17		
Fundo de Estimulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL	1.582.051,66		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	107.338.985,75		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto número 56 835-65	3.175.269.139,96		
Fundo para Investimentos Sociais — FUNINSO	67.436.942,04		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos ..	41.737.428,42		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	562.396,40		
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787/64	113.491,26	10.005.169.411,15	
<i>Outras Exigibilidades:</i>			
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos	360.455.365,86		
Tesouro Nacional — Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais	1.571.068.373,25		
Operações de Crédito da União	5.396.305.748,31		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar	29.469,32		
Outras Contas	810.916.833,80	8.138.775.790,54	22.154.543.999,78
Total do Passivo Financeiro			25.844.064.713,86
<i>Permanente</i>			
Meio Circulante			9.320.424.620,32
<i>Patrimônio e Reservas</i>			
Patrimônio e Reservas		1.593.717.042,67	
Provisões		420.503.038,26	2.014.220.080,93
<i>Pendente</i>			
Contas de Resultado		65.901.492,03	
Outras Contas		1.855.163.358,92	1.921.064.850,95
Subtotal			39.095.774.266,06
<i>Compensação</i>			
Saldos Credores			254.611.663.728,78
			293.711.437.994,84

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 23 de março de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-71-104 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — Usiminas Ltda. — Ipatinga — Minas Gerais.

Reforma parcial de Estatuto — A.G.E. de 18 de novembro de 1971, re-ratificada pela A.G.E. de 13 de março de 1972, inclusive alteração da denominação social de "Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — Usiminas Ltda.", para "Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — Usiminas e de Usiminas Mecânica S. A. — Usimec Ltda.", "COOPECO".

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 594, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar os orçamentos apresentados pela Norbrasite Comércio e Importação S. A. e Gráfica Editora Arte Moderna Ltda., para o fornecimento de material de expediente, conforme consta dos processos CFEF-671-72 e CFEF-675-72.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitale — Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 57, de 1972

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.363, de 23-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alice de Salles Guerra, n.º 2.545, Técnica de Administração, nível 21; número 1.364, de 23-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Luiz de Souza, n.º 34.014, Auxiliar-de-Portaria, nível 7; n.º 1.365, de 23 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Celia Costa Cunha, n.º 44.176, Escriturária, nível 10; número 1.366, de 23-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Waldir Martins da Costa, n.º 72.920, Guardador, nível 10; n.º 1.370, de 24-3-72 — Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 1972, Paulo Roberto de Araújo Nunes, n.º 66.375, do cargo de fensageiro, nível 1.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.381, de 20-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Joacilma de Oliveira, 43.044, Escriturária, nível 10; n.º 2.382, de 20 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Anelia Valle de Souza n.º 5.545, Telefonista, nível 7; número 2.383, de 20 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antonio Botelho, n.º 306, Auxiliar-de-Infermeiro, nível 13; n.º 2.384, de 20-3-72 — Exonera, a pedido, Celso Affonso Câmara de Mello s/o, Operador de Ratos X, nível 9; n.º 2.385, de 1-3-72 — Exonera, a pedido, a partir de 4 de março de 1972, Marcio Casual, n.º 30.291, Oficial de Administração, nível 12; n.º 2.386, de 21 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Léa Tavares das Chagas, n.º 73.122, Servente, nível 5; n.º 2.387, de 22 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez,

a Thomaz Ribeiro de Cesqueira Lima, n.º 72.636, Médico, nível 21; número 2.388, de 22 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Sebastião Rodrigues Alves, n.º 40.944, Assistente Social, nível 21.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 568, de 20 de março de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 1972, Raymundo Lameira Caetano, n.º 71.197, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPR

N.º 172, de 21-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Affonso Alvim Wiechral, n.º 25.853, Farmacêutico, nível 22.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ABRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

N.º 1.781, de 20 de março de 1972 — Dispensa Wilson Feres Theme, número 7.500, da função gratificada de Assessor de Diretor de Divisão, símbolo 3-F.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.245, de 24-3-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Maria de Lourdes Oliveira Zimbari, n.º 12.397, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16, de que era detentora.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 9.333, de 20 de março de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 1972, Bayard Gontijo, n.º 2.209, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 5-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto de Assistência Médica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 2.736, de 10 de março de 1972 — Exonera Adílio Bertoncini, n.º 31.955, do cargo em comissão de Chefe de Divisão (C), símbolo 8-C, com atribuições de Assistente do Coordenador de Serviços Gerais e do Patrimônio; n.º 2.739, de 10 de março de 1972 — Dispensa Armando Silvio de Brito, número 35.519, da função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação do Patrimônio (B), símbolo 4-F, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, símbolo 4-C, n.º 2.740, de 10 de março de 1972 — Dispensa Hiram do Livramento, n.º 59.398, da função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F, designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação do Patrimônio (B), símbolo 4-F, com atribuições

de Chefe do Grupamento de Material da RSCP; n.º 2.741, de 710 de março de 1972 — Exonera Cláudio Silveira, número 24.640, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Arrecadação, símbolo 7-C, designando-o para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F, n.º 2.744, de 10 de março de 1972 — Dispensa Newton da Cunha Lisboa, n.º 63.963, da função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração Geral (T), símbolo 7-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto da Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio; n.º 2.745, de 10 de março de 1972 — Dispensa Aldo Koeche Varella, número 41.738, da função gratificada de Chefe de Tesouraria, símbolo 4-F, designando-o para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F, n.º 2.746, de 10 de março de 1972 — Exonera João Schlichting Cascaes, n.º 39.135, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria da JJR (I), símbolo 9-C, designando-o para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 3-F, da Inspeção Regional, com atribuições de Inspetor-Chefe Regional Adjunto; n.º 2.749, de 10 de março de 1972 — Dispensa Ayrton Ramalho, n.º 68.260, da função gratificada de Assistente Médico do Serviço de Assistência Médica (C), símbolo 5-F.

Relação S.P. n.º 23, de 1972

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

PTC SP n.º 5.423, de 22 de março de 1972 — Promove, na série de classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, do ex-IAPI, do nível 9-A para o nível 11-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31 de março de 1969, por Merecimento, Adileia Fernandes A. Costa, n.º 45.913 e Dayse Fontoura de Mattos, n.º 49.158; por Antiquidade, João Batista Pinheiro, número 49.330; a contar de 30 de junho de 1969, por Merecimento, Ely Soares Dias, número 50.367; por Antiquidade, Augusto Cancio Pereira Soares, n.º 46.353; a contar de 30 de setembro de 1969, por Merecimento, Arlete dos Santos Ignácio, número 58.208; a contar de 31 de dezembro de 1969, por Merecimento, Yvette dos Santos Tofani, número 46.434; por Antiquidade, Orelina Pimenta José Maria, n.º 45.864; a contar de 30 de junho de 1970, por Merecimento, Regina Coeli dos Santos n.º 46.357; PTC SP n.º 5.424, de 22 de março de 1972 — Promove, na série de classes de Eletricista Instalador, do ex-IAPM, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. Do nível 9-B para o nível 10-C, a contar de 31 de dezembro de 1969, por Merecimento, Nilton Gomes, n.º 13.380; a contar de 30 de setembro de 1970, por Merecimento, Luiz Gonzaga Pereira, número 12.803; do nível 8-A para o nível 9-B, a contar de 31 de dezembro de 1969, por Antiquidade, Durval Elísio da Silva, n.º 13.084; a contar de 30 de setembro de 1970, por Merecimento, Otacilio Oliveira Costa, número 16.539; n.º 5.425, de 22 de março de 1972 — Promove, por Merecimento, na série de classes de Carpinteiro, do ex-IAPM, do nível 10-C para o nível 12-D, a contar de 30 de setembro de 1970, Geraldo Alves de Brito, n.º 8.234. PTC SP n.º 5.426, de 22 de março de 1972 — a) Torna sem efeito, na série de classes de Técnico de Contabilidade, do ex-IAPB, as promoções, do nível 13-A para o nível 15-B, dos funcionários a seguir relacionados, feitas pelas Portarias indicadas: Maria G. de Luna Araújo, n.º 8.633, Portaria 1.361-67 com vigência em 30 de setembro de 1963, publicada no BS-148-67; João Aguiar de Miranda, n.º 4.124, Portaria 2.162-68 com vigência em 31 de dezembro de 1964, publicada no BS-14-68; b) Promove, na mesma série de classes de Técnico de Contabilidade, do ex-IAPB, do

nível 13-A, para o nível 15-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados. A contar de 30 de junho de 1964, por Merecimento, Dorival pereira dos Santos, n.º 8.595; a contar de 31 de dezembro de 1964, por Antiquidade, Danilo Umbelino Alvares, n.º 104.198; a contar de 31 de março de 1965, por Merecimento, João Aguiar de Miranda, n.º 4.124, Maria Dulce Perlmutter, n.º 8.224; por Antiquidade, Zenaide Lopes Vasconcelos, n.º 8.170; a contar de 30 de junho de 1965, por Merecimento, Nancy do Prado e Silva, n.º 3.290, Marlene Medeiros Múiz, n.º 8.425; a contar de 30 de setembro de 1965, por Merecimento, Livaldo Fernandes Costa, n.º 3.550; por Antiquidade, Zenildo Alves Ferreira, n.º 8.502; a contar de 31 de dezembro de 1965, por Merecimento, Walter Gomes de Moura, n.º 1.034, Maria Gomes de Luna Araújo, n.º 8.633, Déa Mitze Carvalho de Freitas, n.º 8.634 por Antiquidade, Ivo Antonio Gasparin, n.º 8.785; a contar de 31 de dezembro de 1966, por Merecimento, Jorge de Campos Lima, n.º 2.909; por Antiquidade, Atila da Silva Pinhas, n.º 3.161; a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento, José Gomes Siqueira, número 6.819; por Antiquidade, Nazareth Tezera de Menezes, n.º 30.734.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 70, de 1972

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 109, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, considerando o Parecer I — 139, de 14 de setembro de 1971, da Consultoria Geral da República, resolve:

N.º 388 — Considerar, a partir do dia 9 de julho de 1938, o servidor Antônio Lauria, matrícula n.º 1.900.882, Agregado ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 4-C, correspondente ao cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Atuarial (DPA), da Presidência (P), sendo o decênio o período de 14 de março de 1957 a 14 de março de 1967, vagando-se o cargo de Atuário, nível 20-A, de que era titular no referido Quadro, nos termos do artigo 60, da Lei n.º 3.780, de 1960 e de acordo com a lei n.º 1.741, de 1952.

Tornar sem efeito a Portaria número 1.176, de 10 de junho de 1968, publicada no BI n.º 117-68, que agregou o servidor em apreço ao Quadro deste Instituto, na forma da precitada Lei n.º 1.741, de 1.952.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 416 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953, Francisco de Paula Gomes, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.344.917, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (SAP), da Agência no Estado de São Paulo (SAP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1972

N.º 420 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK-n.º 2, de 1º de

fevereiro de 1972, que dispensou, a pedido, Luiz de França Ribeiro Barros, Médico, nível 22-B, matrícula número 1.033.204, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Médica (AKM), do Hospital Alcides Carneiro, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 425 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMA-nº 3, de 7 de fevereiro de 1972, que dispensou, a pedido, Dulce Brandão, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 1.970.336, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (MAU), da Agência do Estado do Maranhão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e designou Terezinha de Jesus Almeida, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 1.720.917, para exercer a mesma função.

Nº 426 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK-nº 63, de 21 de dezembro de 1970, que designou Francisco de Souza Assis, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.039.982, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC), do Hospital Alcides Carneiro, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 427 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 59, de 1º de dezembro de 1970, que designou Antônio Galdino, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.102.236, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Hospital Alcides Carneiro, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 428 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711 de 28-10-52 Adail Pinto Vilas Novas, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 1.055.888, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Nº 429 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Izeldia Serrat Lago, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 1.079.147, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 430 — Retificar a Portaria número 1.638, de 15-9-70, publicada no BI nº 180-70, que atribuiu o valor dos proventos do servidor Eduardo Martins de Oliveira Rolim, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.124.320, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, lotado na Agência do Rio Grande do Sul (ARS), que deve ser considerado em importância equivalente a 9-35 (nove e trinta e cinco avos) e não como constou. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº HSE 71 DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Roberto Rubem da Rocha e Silva, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.842.881, ponto nº 863, para substituir o Encarregado do Setor de Pediatria — SFP, na função gratificada, símbolo 2-F, da Policlínica "Alexander Fleming" — HSF, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 71, de 1972

ORDEM DE SERVIÇO Nº HSE-72, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições

que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Maria Felix Pinheiro da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.912.239, ponto número 2.283, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo — ACA, na função gratificada, símbolo 6-F, do Serviço de Comunicações e Documentação — SAC, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº HSE-164, de 16 de setembro de 1968, que designou Américo Soares Quintanilha Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.190.696, ponto número 1.348, para a mesma função.

Retificações

A página nº 1.069, do Diário Oficial de 22-3-72, Seção I, Parte II, Relação nº 60, de 16 de março de 1972.

Onde se lê:

... Março de 1972, ...

Lê-se:

... Portarias de 14 de março de 1972, ...

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE MARÇO DE 1972

Onde se lê:

... nº 2 344 — Designar Nelson Soares, ...

Lê-se:

... nº 344 — Designar Nelson Soares, ...

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

A página nº 1.069, do Diário Oficial e Relação, acima mencionados.

Onde se lê:

HBF — 26.316 — Hilderico Cassilhas de Souza — Indefiro, ...

Lê-se:

HBF — 26.316 — Hilderico Cassilhas de Souza — Guanabara — Indefiro ...

Onde se lê:

HBF 42.346 — Manoel Ciriaco de Oliveira — Indefiro, ...

Lê-se:

HBF — 42.346 — Manoel Ciriaco de Oliveira — Guanabara — Indefiro ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 98 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6 160-72, dispensar, a partir de 2-3-72, da função gratificada de Fiscal Supervisor do Departamento de Consumo Interno, símbolo 6-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Murilo Lacerda de Almeida e, investi-lo, a partir da mesma data, na função gratificada de Chefe do Serviço de Registro da Divisão de Torrefações e Moagem, do referido Departamento símbolo 2-F.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1972

Nº 99 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.078-72, dispensar da função gratificada de Chefe da Turma de Orçamento e Cadastro, da Agência de São Paulo, símbolo 10-F, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Aparecido da Silva.

Nº 100 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.078-72, investir na função gratificada de Chefe da Turma de Orçamento e Cadastro, da Agência

de São Paulo, símbolo 10-F, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Antenor Lacaze Neto.

Nº 101 — Tendo em vista o que consta do processo nº 36.216-71, apresentar, a partir de 1-2-72, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 18, João Pedro Agostini, da Agência de Porto Alegre, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18 acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1972

Nº 102 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.677-72, dispensar da função gratificada de Chefe da Sede de Agrônomo de Maringá (SAG-PR.2.1), símbolo 3-F, o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Bento Cardoso Pato.

Nº 103 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.664-72, dispensar do cargo, em comissão, de Inspetor do Departamento de Assistência à Cafeicultura, símbolo 5-C, o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Joaquim Müller Peixoto de Azevedo.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1972

Nº 104 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.145-72, dispensar, a partir de 2-3-72, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Gabinete do Diretor José Maria Jorge Sebastião, símbolo 4-C, o Oficial de Administração, nível 4, Og José Tavares da Silva (Economista — CREP número 3091), removendo-o para o Departamento Econômico e, investi-lo, a partir da mesma data, no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do referido Departamento símbolo 5-C.

Nº 105 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.035-72, dispensar, a partir de 3-3-72, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Gabinete do Diretor Mauro Moitinho Malta, símbolo 4-C, o Agregado, símbolo 4-C, Suzanna de Almeida Fontes Garcia.

Nº 106 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.035-72, dispensar, a partir de 3-3-72, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Departamento Econômico, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Dia Dischinger Mi-

landa, removendo-o para o Gabinete do Diretor Mauro Moitinho Malta e, investi-lo, a partir da mesma data, no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Gabinete do referido Diretor, símbolo 4-C.

Nº 107 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.978-72, alterar, de 3-C para 2-C, o símbolo em que foram assegurados os vencimentos do funcionário Valmir Coutinho, da Administração Central, objeto da Ordem P. 68-1914, de 22-12-1968, devendo a percepção dos valores financeiros obedecer a prescrição quinquenal.

Nº 111 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.445-72, apresentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 18, Leonel Vaz Sampaio, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Na presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1972

Nº 112 — Tendo em vista o que consta do processo nº 43.099-87, alterar, de 8-C para 3-C, o símbolo em que foram assegurados os vencimentos da funcionária Clélia do Rego Barros, da Administração Central, objeto da Ordem P. 67-1243, de 28-7-67.

Nº 113 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.835-72, dispensar, a partir de 3-3-72, do cargo, em comissão de Assistente Técnico do Gabinete da Presidência, símbolo 4-C, o Economista, nível 20, Túlio Augusto Neiva de Moraes.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1972

Nº 114 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.390-72, alterar a Ordem P. 68-355, de 14-5-68, a fim de considerar o inativo Eduardo Monteiro da Gama, vinculado à Agência de Vitória, aposentado, a partir de 23 de dezembro de 1967, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 13, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Nº 115 — Tendo em vista o que consta do processo nº 42.844-71, alterar a Ordem P. 54-47, de 12-2-54, que já foi retificada pela de nº P. 55-3, de 7-1-55 e alterada pela de número P. 56-138, de 28-9-56, para conceder ao funcionário Altino Luz, jurisdicionado à Agência do Rio, a aposentadoria mediante proventos proporcionais a vinte e quatro anos, na razão de um trinta avos por ano, tendo em vista o cômputo do período de 1-7-49 até 20-7-53, em decorrência do artigo 1º da Resolução nº 161, de 15-12-1960 da ex-Junta Administrativa, acrescidos da gratificação adicional por tempo de serviço, na razão de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, na conformidade do artigo 146, da Lei 1.711, de 1952.

Nº 116 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.936-72, dispensar, a partir de 3-3-72, do cargo, em comissão, de Inspetor do Departamento de Assistência à Cafeicultura, símbolo 5-C, o Engenheiro Agrônomo, nível 21, Aiz do Canto Pereira, removendo-o para o Gabinete do Diretor José Maria Jorge Sebastião e, investi-lo, a partir da mesma data, no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do referido Diretor, símbolo 4-C.

Nº 117 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.126-72, fazer cessar, a partir de 9-3-72, os efeitos da Portaria P. 93-72, de 1-3-72, na parte referente a servidora Maria Isabel Antunes Ferraz.

Nº 118 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.126-72, transferir, a partir de 9-3-72, da Divisão

do Pessoal, da Secretaria Geral, para o Gabinete do Diretor Mauro Moitinho Malta, o Auxiliar de Escrevório-B, Maria de Lourdes Oliveira e, designa-lo para exercer as funções de Auxiliar, a partir da mesma data, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros) mensais.

Carlos Alberto de Andrade Pinto.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o que consta do processo SUSEP-20.258-70, resolve:

1. Aprovar as Normas para o Seguro de Vida em Grupo de Prestamistas no Plano Temporário por 1 (um) ano, renovável.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 32, de 8.11.66, do extinto DNSPC, e demais disposições em contrário.

"Normas para o Seguro de Vida em Grupo de Prestamistas no plano Temporário por um ano, renovável".

Conceituação e Elementos Gerais

1.01 — Prestamistas — São as pessoas que convencionaram pagar prestações a pessoa jurídica para amortizar a dívida contraída ou para atender a compromisso assumido.

1.02 — Classes de Operações — Poderão ser cobertos por esta modalidade de seguro os participantes das seguintes operações:

a) devedores hipotecários;

b) participantes de fundos de investimento ou poupança;

c) participantes de consórcios de automóveis ou de outros bens duráveis;

d) compradores por crediário;

e) devedores de empréstimos; e

f) participantes de outros tipos de operações análogas que possam ser perfeitamente caracterizadas e definidas.

1.02.01 — As classes de operações poderão ser desdobradas em diferentes planos ou programas.

1.03 — Grupo Segurável — É constituído por todos os prestamistas seguráveis de determinado plano ou programa de uma das classes de operações da mesma pessoa jurídica.

1.04 — Estipulante — É a pessoa jurídica que contrata o seguro de seus prestamistas com a Sociedade Seguradora.

1.05 — Grupo Segurado — É, em qualquer época, o conjunto de todos os componentes de grupo segurável, desde que efetivamente aceitos no seguro e com a cobertura em vigor.

1.06 — Capital Segurado do Componente — O capital segurado do componente poderá ser:

a) constante durante toda a vigência do contrato e limitado ao valor inicial da dívida ou do compromisso; ou

b) variável e igual ao estado da dívida ou do compromisso.

1.06.01 — O capital segurado poderá ser uniforme para todos os componentes, independentemente do valor inicial da dívida ou do compromisso, desde que não ultrapasse 30 SM, onde SM representa o valor numérico do maior salário mínimo mensal vigente no país.

1.06.02 — Capital Segurado Máximo do Componente — Não poderá exceder a 400 SM.

1.07 — Número Mínimo de Segurados — Não poderá ser inferior a 100 (cem) vidas para fins de aceitação.

1.08 — Cobertura Adicional de Dupla Indenização — Poderá ser concedida a Cobertura Adicional de Dupla Indenização por morte accidental, somente na forma total (profissional mais extraprofissional) e para a totalidade do grupo segurado, observado o limite de idade porventura fixado na respectiva cláusula.

1.09 — Outras Coberturas e Benefícios — Não poderá ser concedida a cláusula de Participação nos lucros, nem qualquer outra cobertura adicional, cláusula ou benefício.

1.10 — Aceitação de Segurados — Só poderão ser aceitos no seguro as pessoas que tenham, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que estejam em plena atividade de trabalho e que comprovem estar gozando de condições satisfatórias de saúde.

1.10.01 — Para a seleção do risco deverá ser observado ainda o seguinte:

1.10.01.01 — Nas classes de operações que envolvam aquisição de bens ou prestação de serviço:

a) até 100 SM — a critério da Sociedade Seguradora; e

b) sobre o excesso de 100 SM até atingir o máximo de 400 SM de capital segurado — declaração pessoal de saúde (modelo anexo).

1.10.01.02 — Nas demais classes de operações, ou seja, aquelas de caráter exclusivamente financeiro:

a) até 50 SM — a critério da Sociedade Seguradora;

b) sobre o excesso de 50 SM até atingir o máximo de 200 SM de capital segurado — declaração pessoal de saúde; e

c) sobre o excesso de 200 SM até atingir o máximo de 400 SM de capital segurado — além da declaração pessoal de saúde, período de carência de 9 (nove) meses.

1.10.01.02.01 — As exigências previstas na alínea c do subitem

1.10.01.02, poderão ser substituídas por exames médicos.

1.10.01.03 — Os candidatos que forem recusados pela Sociedade Seguradora, poderão, a critério desta, não ser incluídos no seguro, mesmo com redução do valor da dívida ou compromisso inicial.

1.10.02 — Não poderão ser aceitos no seguro os candidatos, cuja idade inicial, somada ao prazo de duração do seguro, superar a 70 (setenta) anos.

1.11 — Duração do Seguro — Para cada segurado, a duração do respectivo seguro não poderá exceder a data de extinção da dívida ou do compromisso inicial.

1.11.01 — Para fins do disposto no item 1.10 e seus subitens, considerar-se-á como nova inclusão todo prestamista que, depois de terminada a operação anterior, contrair nova dívida ou novo compromisso, respeitada a idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos.

1.11.02 — Para os fins previstos no item 1.10 e seus subitens, considerar-se-á também como novo seguro, qualquer aumento de responsabilidade (dívida ou compromisso), não previsto inicialmente, contratado por prestamista já segurado, respeitada a idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos.

1.12 — Prêmios — Os prêmios serão calculados de acordo com os subitens abaixo, não se aplicando obrigatoriamente o critério convencional de cálculo da taxa média, ainda que o Estipulante forneça os elementos necessários, isto é, relação dos Componentes com as idades e respectivos capitais segurados.

1.12.01 — As taxas médias mensais mínimas por Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) de capital segurado, são as da tabela seguinte, na qual a classe "A" compreende as operações que envolvem aquisição de bens e prestação de serviços e a classe "B" os outros tipos de operações:

Classe	Número de Prestamistas Segurados			
	Até 2.999		3.000 ou Mais	
	Cobertura Principal	Cobertura Principal e Dupla Indenização	Cobertura Principal	Cobertura Principal e Dupla Indenização
A	0,80	0,90	0,70	0,80
B	0,90	1,00	0,80	0,90

1.12.02 — Havendo carência, o prêmio mínimo durante o respectivo período será o previsto no subitem anterior. A diferença entre o prêmio cobrado no período de carência e o custo do risco da cobertura principal (pagamento do capital em caso de morte por acidente, ou devolução dos prêmios pagos em caso de morte natural), será considerada como carregamento especial.

1.12.03 — A partir do 2.º ano de vigência da apólice, a Sociedade Seguradora procederá, anualmente, ao recálculo na taxa média, de acordo com a fórmula indicada no subitem 1.12.03.01, e, com base no resultado obtido, adotará:

a) a taxa do recálculo, sempre que esta exceder em mais de 10% (dez por cento) a do ano anterior;

b) a taxa do ano anterior ou à taxa mínima indicada no subitem 1.12.01, caso esta última seja superior à taxa do recálculo.

1.12.03.01 — A fórmula que servirá de base para o recálculo da taxa média mensal — inclusive Dupla Indenização quando houver — é a seguinte:

k = número dos últimos meses de vigência considerados no cálculo, limitados a 36 (trinta e seis);

$$t = \frac{1}{1 - r^n}$$

$$\sum_{n=1}^k$$

S_n

$$\sum_{n=1}^k C_n$$

na qual

α = carregamento mínimo de 40% (quarenta por cento) do prêmio comercial acrescido da taxa percentual da comissão de administração efetivamente paga;

n = número de ordem do mês de vigência considerado no cálculo;
 S_n = soma do valor dos sinistros "em cruzeiros", avisados no mês "n",

tanto os da cobertura principal — computando-se nestes, no período de carência, o capital — com os de Dupla Indenização, se houver;

C_n = soma dos capitais segurados, "em milhares de cruzeiros", em vigor no mês "n", sobre o qual foi aplicada a taxa média para determinação do prêmio da fatura mensal.

1.12.03.02 — A fim de evitar desvios no caso de apólices com menos de 500 (quinhentos) participantes, a Sociedade Seguradora poderá juntar, exclusivamente para fins de cálculo da taxa média mensal (t), diversas apólices da mesma classe de operações.

1.12.04 — Nos grupos com mais de 1.000 (hum mil) prestamistas segurados, a Sociedade Seguradora poderá aplicar, somente a partir do 4º ano de vigência da apólice, taxas inferiores às indicadas no subitem 1.12.01, desde que calculadas de acordo com a fórmula do subitem 1.12.03.01, e, em qualquer hipótese, respeitadas as taxas mensais mínimas absolutas, que figuram no quadro abaixo, por Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) de capital segurado:

Classe	Número de Prestamistas Segurados			
	De 1.000 a 2.999		De 3.000 ou Mais	
	Cobertura Principal	Cobertura Principal e Dupla Indenização	Cobertura Principal	Cobertura Principal e Dupla Indenização
A	0,60	0,70	0,50	0,60
B	0,70	0,80	0,60	0,70

1.13 — **Beneficiários** — O primeiro beneficiário será o Estipulante, pelo valor do saldo da dívida ou do compromisso. Nos casos em que o capital segurado ultrapassar o saldo acima referido, a diferença será paga ao segundo beneficiário previamente indicado pelo segurado.

1.14 — **Comissão de Administração** — Poderá ser concedida ao Estipulante até o máximo de 10% (dez por cento) dos prêmios.

1.15 — **Comissão do Angariador** — A Comissão a ser paga aos angariadores de cartões-propostas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do primeiro prêmio mensal individual.

1.16 — **Condições Especiais** — Nos grupos com 3.000 (três mil) ou mais prestamistas segurados, a Sociedade Seguradora, mediante prévio entendimento com o Estipulante, poderá dispensar a obtenção do cartão-proposta, desde que o seguro satisfaça as seguintes características:

a) o seguro abranja todos os componentes do grupo com idade inicial até 60 (sessenta) anos;

b) o capital segurado de cada componente do grupo não ultrapasse 100 SM e 50 SM, respectivamente, nas Classes A e B de operações definidas no subitem 1.12.01;

c) o capital segurado de cada componente do grupo, em qualquer momento de vigência do seguro, seja igual ao estado da dívida ou compromisso;

d) não seja concedida Cobertura Adicional de Dupla Indenização.

1.18.01 — Para gozar destas condições especiais, o Estipulante terá que atender às seguintes exigências mínimas:

a) dispor de serviço de contabilização que permita o controle mensal dos saldos devedores dos prestamistas, individualmente e coletivamente;

b) quando o capital máximo de cada componente não ultrapassar 50 SM o Estipulante informará mensalmente, à Sociedade Seguradora, o capital total segurado do grupo, que corresponderá à soma dos saldos devedores de todos os prestamistas segurados, e que servirá de base para cálculo do prêmio da fatura mensal;

c) quando o capital máximo de cada componente for superior a 50 SM, mas inferior a 100 SM, o Estipulante fornecerá, mensalmente, à Sociedade Seguradora, uma relação discriminada do saldo devedor de cada prestamista, podendo o nome do segurado ser substituído pelo número do contrato firmado entre ele e o Estipulante, relação esta que conterá também a soma dos referidos saldos devedores e que corresponderá ao capital segurado com base no qual será calculado o prêmio da fatura mensal;

d) o Estipulante colocará à disposição da Sociedade Seguradora seus registros contábeis de prestamistas, para as verificações eventualmente necessárias, devendo esta condição ser objeto de cláusula específica da apólice.

1.16.02 — A liquidação dos sinistros poderá ser feita mediante apresentação da certidão de óbito do prestamista e do respectivo "carnet" de passe a Sociedade Seguradora pelo pagamento das prestações que se vencerem após a data do falecimento do segurado.

1.16.03 — Nos seguros que gozarem destas condições especiais, não haverá

comissão de angariação.

1.17 — Aplicam-se aos seguros em Grupo de Prestamistas, quando cabíveis, as disposições dos Capítulos 1, 4 e 5 das "Normas para o Seguro de Vida em Grupo no Plano Temporário por 1 (um) ano, renovável, para empregados e membros de associação", que não contrariem estas Condições Especiais.

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE

Nome do candidato:

Data do Nascimento: Documento de Identidade

1) Considera-se atualmente em boas condições de saúde?

2) Sofre atualmente, ou sofreu, nestes três últimos anos, de alguma molestia que o tenha levado a fazer tratamento médico, hospitalizar-se, submeter-se a intervenção cirúrgica, ou a afastar-se das suas atividades normais de trabalho?

Em caso positivo, especifique o tratamento feito e forneça nomes dos médicos, hospitais, casas de saúde e seus respectivos endereços:

.....
.....
.....

3) Encontra-se, atualmente em plena atividade de trabalho?

Em caso negativo, indique o motivo:

.....
.....
.....
Eu, abaixo, assinado, declaro que as respostas acima dadas são certas, completas e verdadeiras, ciente como estou de que quaisquer omissões ou falsidades nelas contidas, tornarão nulo o Seguro, nos termos do Art. 1.444 do Código Civil Brasileiro. Outrossim, autorizo a sociedade seguradora a solicitar, aos médicos que me trataram ou que vierem a me tratar informações sobre o meu estado, podendo utilizá-las a qualquer tempo, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal autorização implique em ofensa ao sigilo profissional.

Local e Data

Assinatura do Proponente

CIRCULAR Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o que consta do processo SUSEP-5.111-70, resolve:

1. Aprovar as Normas para o Seguro de Vida de Grupos Abertos, no Plano Temporário por 1 (um) ano, renovável.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

Normas para o Seguro de Vida de Grupos Abertos no Plano Temporário por 1 (um) ano, renovável.

1 — Para fins destas Normas, são considerados grupos abertos, conforme praxe do mercado segurador, os que

prescindam de vínculo empregatício ou associativo para a sua formação. Não se aplica, pois, a esta modalidade de seguro em grupo, o conceito de grupo segurável.

1.01 — **Estipulante** — Poderá ser Estipulante deste seguro somente pessoa jurídica como:

a) firma corretora;
b) sociedade seguradora; ou
c) qualquer outra, cujos estatutos ou atos constitutivos admitam esta modalidade

1.01.01 — Em qualquer dos casos, as relações entre Estipulante e Segurados serão regulamentadas por contrato específico entre as partes.

1.02 — **Grupo Segurado** — É, em qualquer época, o conjunto das pessoas, em condições satisfatórias de saúde (devidamente comprovada), efetivamente aceitas no seguro, cuja cobertura esteja em vigor.

1.03 — **Capital Segurado do Componente** — Em cada grupo poderá haver 1 (uma) ou mais classes para os efeitos do capital segurado, devendo este ser o mesmo em cada classe, facultada a inscrição em mais de um grupo na mesma ou em diversas sociedades seguradoras.

1.03.01 — É permitido a um componente transferir-se de uma classe para outra, devendo, no caso de passar para a classe de capital maior, preencher as condições previstas no item 1.06. Se a prova de saúde for substituída por um período de carência, este se aplicará somente sobre o aumento do capital.

1.03.02 — Nenhum aumento de capital segurado poderá ser concedido ao componente que tiver ultrapassado a idade de 60 (sessenta) anos.

1.03.03 — **Capital Segurado Máximo do Componente** — Não poderá exceder aos seguintes limites, arredondados para o milhar superior de cruzeiros:

a) numa apólice — 120 SM; e
b) em várias apólices da mesma sociedade seguradora — 240 SM; onde SM = maior salário mínimo mensal vigente no país.

1.03.03.01 — O excesso de cobertura será nulo, incidindo a nulidade sobre os seguros mais recentes, aplicando-se o critério de redução proporcional aos seguros da mesma data, sem devolução de prêmios. Estas disposições deverão figurar como cláusula da apólice e serão transcritas nos certificados individuais.

1.04 — **Número Mínimo de Segurados** — Em cada classe do grupo, não poderá ser inferior a 250 (duzentas e cinquenta) vidas, para fins de aceitação; para fins de manutenção, o número mínimo de segurados será de 200 (duzentas) vidas até o segundo aniversário da apólice e de 300 (trinhentas) vidas daí em diante.

1.05 — **Cobertura Adicional** — Só poderá ser concedida a Cobertura Adicional de Dupla Indenização por morte acidental, na forma total (profissional mais extra-profissional) e para a totalidade do grupo segurado, observado o limite de idade porventura fixado na respectiva cláusula.

1.05.01 — Não poderá ser concedida nenhuma outra cobertura adicional, cláusula ou benefício.

1.06 — **Aceitação de Segurados** — Só poderão ser aceitos no seguro as pessoas que tenham, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade e estejam em plena atividade de trabalho. A aceitação será condicionada ao resultado favorável de uma prova de saúde (declaração pessoal de saúde ou de exame médico).

1.06.01 — A prova de saúde poderá ser substituída — para todos os participantes do grupo — por um período mínimo de um ano de carência total, no qual poderá ser concedida a cobertura do risco de morte por acidente e a devolução dos prêmios em caso de morte natural.

1.06.02 — Não serão aceitos proponentes que exerçam profissões ou te-

nham atividades consideradas "fortemente agravadas" tais como:

a) pessoas que exerçam atividades a bordo de aeronaves;

b) pessoas que trabalhem com substâncias corrosivas, tóxicas, inflamáveis ou com material explosivo;

c) pessoas que exerçam atividades em perfurações, demolições, minerações ou análogas;

d) pessoas que exerçam atividades subaquáticas.

1.07 — Prêmios

Idade atingida pelo segurado no aniversário de seguro	Idade "base"	Prêmio comercial mensal por 1.000 de capital segurado
Até 40	33	0,90
41 a 45	44	1,30
46 a 50	49	1,80
51 a 55	54	2,60
56 a 60	59	3,20

1.07.01.01 — Sobre os aumentos de capital, subordinados às condições do item 1.03, o segurado pagará o prêmio correspondente à idade atingida.

1.07.01.02 — Se, na ocasião de qualquer aniversário da apólice, a partir do 5º (quinto), o cálculo da taxa média pela tarifa acima e com base nas idades atingidas, resultar superior em 20% (vinte por cento) a que estiver sendo efetivamente cobrada, a sociedade seguradora deverá cancelar obrigatoriamente, no máximo, até o próximo aniversário, se a taxa média efetiva persistir com a insuficiência referida.

1.07.01.03 — Nas apólices e nos certificados constarão cláusulas determinando que o prêmio do segurado sofrerá os devidos aumentos, no caso de a taxa média do grupo infringir o mínimo exigido pelas Normas legais vigentes e que, no caso de cancelamento obrigatório da apólice, os segurados que concordarem com o aumento do prêmio, poderão solicitar à sociedade seguradora a incorporação a outro grupo.

1.07.02 — Cobertura Adicional de Dupla Indenização — Para a concessão desta cobertura, deverá ser cobrado o prêmio mensal mínimo de 612 por mil de capital segurado.

1.07.03 — Havendo carência, o prêmio, durante o respectivo período, será o mesmo da tabela do subitem.

1.07.01. A diferença entre o prêmio cobrado, no período de carência, e o custo do risco (pagamento do capital em caso de morte por acidente ou devolução dos prêmios pagos em caso de morte natural) será considerada como carregamento especial.

1.08 — Taxa de Administração — Poderá ser concedida ao Estipulante, dividida em duas parcelas:

a) até o máximo de 10% (dez por cento) do prêmio; e

b) até 40% (quarenta por cento) dos resultados anuais da apólice, a partir

1.07.01 — Cobertura Principal — Cada segurado pagará um prêmio que dependerá da respectiva idade. Os prêmios variarão por faixas de idades atingidas, no início do seguro. Em cada faixa, o prêmio do segurado será aquele correspondente à idade "base", indicada, segundo a Tarifa Mínima vigente para seguros em grupo comuns, sem agravamentos, majorada, porém, de 50% (cinquenta por cento) Nas condições atuais, vigoram as seguintes faixas:

do segundo ano de vigência do seguro na sociedade seguradora.

1.08.01 — Para o cálculo dos resultados referidos na alínea b, considerar-se-á como receita os prêmios vencidos no ano da apuração e recebidos.

1.08.02 — Para os mesmos fins, considerar-se-á como despesa:

a) despesas gerais, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos prêmios referidos no subitem 1.08.01;

b) os primeiros prêmios mensais de todas as inclusões e dos aumentos de capital segurado no ano de apuração;

c) sinistros ocorridos em qualquer época, até o fim do ano de apuração, ainda não computados, e cujo aviso à sociedade seguradora tenha sido feito até a época da apuração de resultados do ano; e

d) saldo negativo do ano anterior.

1.09 — É proibida a concessão aos segurados, pelo Estipulante e/ou Corretor, de benefícios especiais, ainda que por sorteio.

1.10 — Aplicam-se aos seguros de grupos abertos, quando cabíveis, as disposições dos Capítulos 1, 4 e 5 das "Normas para os Seguros de Vida Temporária em Grupo no plano temporário por um ano, renovável, para empregados e membros de associação" que não contrariem estas condições especiais.

1.11 — As Sociedades Seguradoras, interessadas em operar com Grupos Abertos, deverão encaminhar à SUSEP, para aprovação, em cada caso específico, Notas Técnicas, Condições Gerais e Especiais de Apólices e Cláusulas Adicionais.

1.11.01 — Para cumprimento do imposto no subitem anterior, a SUSEP, em cada caso, ouvirá o IRB com a devida antecedência.

1.12 — Todas as Apólices abrangidas pelas presentes Normas deverão ser submetidas à apreciação da SUSEP.

1 — Gleba de 60.000 metros quadrados no 30º Subdistrito de Santo Amaro, situada na Avenida das Nações, São Paulo, S.P.

2 — Gleba de 60.000 metros quadrados com benfeitorias, no 30º Subdistrito de Santo Amaro — São Paulo, situada na estrada que vai para Interlagos ou Av. Washington Luiz, São Paulo — S. P.

3 — Administração da Produção da Monazita representada por terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e veículos.

4 — 40.000 toneladas de ilmenita estocada ao tempo, no terreno situado em Juana e Pires, nas proximidades de Muquicaba e na Praia do Morro, município e comarca de Guarapari — Espírito Santo.

5 — 500.000 (quinhentos mil) ações da CAEB — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras.

6 — Direitos minerários nas seguintes regiões:

a) Barra de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro;

b) Cumuruxatiba, no Estado da Bahia;

c) Guarapari e vizinhanças, no Estado do Espírito Santo;

d) Faixa ao norte de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Em seguida, o Sr. Presidente da CNEN nomeou a Comissão de Peritos pelas Fortarias números 175-71, 176-71 e 064-72, relativas, respectivamente, aos peritos Coronel Carlos José Tuttmann, Engenheiro Manoel Esteves Filho e o Engenheiro Xamuset Campello Bittencourt.

A mencionada Comissão de Peritos reuniu-se na sede da CNEN, na rua General Severiano, nº 96, GB, onde manipulou toda a documentação referente aos bens em exame e, em seguida, programou visitas pessoais aos locais de situação dos mesmos, além de contatos com empresas imobiliárias regionais. No que concerne aos bens minerários contou com o assessoramento de engenheiros do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Foram, então obtidos os resultados seguintes:

Item 1 — Gleba de 60.000 metros quadrados à Avenida Nações Unidas, Bairro de Santo Amaro, em São Paulo, Capital

1 Localização

1.1 — Logradouro: Avenida Nações Unidas, antiga Avenida Marginal Projetada.

1.2 — Zona: Industrial

1.3 — Distrito: Santo Amaro — 30º Subdistrito

1.4 — Cidade: São Paulo, SP

2 Aspecto Geral

2.1 — Benfeitorias existentes: Nenhuma

2.2 — Fechamento: Não há

2.3 — Particularidades: Terreno de baixada; alagadiço, subsolo argiloso

3 Dimensões

Frente, confrontando com a Avenida Nações Unidas, 303,94 metros; lado direito, confrontando com a denominada Gleba I de propriedade da CNEN 00 metros, fundos: 303,94 metros de lado esquerdo 200 metros, ambos confrontando com terrenos de propriedade da São Paulo Light.

Area: 60.000 metros quadrados, conforme escritura de compra e venda passada a 15 de dezembro de 1960, no Tabelionato Rubião, 9º Tabelião, livro 583, Fls. 8 e registrada sob o nº 101.908, na 11ª Circunscrição de Registro de Imóveis, livro nº 3-C-A, Fls. 81, tudo da Cidade de São Paulo, Capital.

4 Avaliação

Foi levantado o preço de mercado, dos terrenos circunvizinhos, constatando-se que o valor unitário de Cr\$ 150,00 por metro quadrado pode ser adotado na apuração do valor deste item, considerando-se todos os elementos de valorização e desvalorização. Nessas condições avaliamos o terreno em preço em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Item 2 — Gleba de 60.000 metros quadrados à Avenida Interlagos, Bairro de Santo Amaro, São Paulo, Capital

1 Localização

1.1 — Logradouro: Antiga Avenida Interlagos nº 2.020 atualmente Avenida Washington Luiz, esquina da Avenida Nações Unidas, antiga Avenida Marginal (projetada)

1.2 — Zona: Industrial

1.3 — Distrito: Santo Amaro, 30º Subdistrito

1.4 — Cidade: São Paulo, Capital

2 Aspecto Geral

2.1 — Benfeitorias Existentes

a) Edifício "A"

Pavilhão em estrutura de concreto armado, destinado inicialmente a processamento e depósito de areia monazítica, alvenaria de tijolos e cobertura de telhas de cimento-amianto e piso cimentado sobre camada de concreto magro.

Area construída: 2.048,00 metros quadrados

Edifício "B"

Pavilhão em estrutura de concreto armado, cobertura de cimento-amianto, alvenaria de tijolos e piso cimentado sobre camada de concreto magro, destinado inicialmente a processamento e depósito de areia monazítica.

Area construída: 2.730,00 metros quadrados.

c) Edifício "C"

Pavilhão construído nas mesmas condições dos anteriores com uma área construída de: 260,00 metros quadrados

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PERITOS E LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia federal de acordo com a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, foi autorizada, mediante a Lei nº 5.749, de 1º de dezembro de 1961, a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear CBTN.

A fim de dar início aos atos de constituição da nova sociedade e com o objetivo de integralizar o capital subscrito, a CNEN destinou pela Resolução nº 4-72, com a decisão adotada pela Comissão Deliberativa em sua 385ª Sessão, realizada em 14 de março de 1972, os bens adiante relacionados.

d) Muro

Muro de alvenaria cercando o terreno pela frente, lado esquerdo, fundos e parte de seu lado direito, totalizando aproximadamente 700 metros lineares.

2.2 — Fechamento

Muro de alvenaria na frente, lado esquerdo, fundos e parte do lado direito limitando com área da Pepsi-Cola, com a qual a divisa é completada com cerca de arame de propriedade daquela empresa.

2.3 — Particularidades

Terreno plano, de baixada, com parte alagadiça, subsolo argiloso.

3 Dimensões

Frente, confrontando com a Avenida Interlagos nº 2.020, atualmente, Avenida Washington Luiz, 200,00 metros, lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marginal (projetada), 303,94 metros; fundos confrontando com a denominada Gleba II 200,00 metros, e lado direito, confrontando com terreno dos fabricantes da Pepsi-Cola, 303,94 metros.

Área: 60.000,00 metros quadrados, conforme escritura de compra e venda passada a 27 de junho de 1960, transcrita no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, no livro 3-B-2, fls. 97, sob o número 100.998.

4 Avaliação

4.1 — Terreno

Levantado o preço de mercado, dos terrenos dessa região constatou-se que o valor unitário de Cr\$ 150,00 por metro quadrado pode ser adotado na apuração do valor deste item, considerando-se todos os elementos de valorização e desvalorização. Nessas condições, avaliamos o terreno em apreço em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

4.2 — Benfeitorias

a) Edificações

Avaliamos em Cr\$ 200,00 por metro quadrado o valor das construções existentes, que corresponde, para a área total construída de 5.038,00 metros quadrados, o total parcial avaliado em Cr\$ 1.007.600,00.

b) Muros

Avaliamos em Cr\$ 50,00 metro linear que corresponde para o total de 700 metros ao valor de Cr\$ 35.000,00.

4.3 — Avaliação total deste item:

	Cr\$
Terreno	9.000.000,00
Benfeitorias	1.042.600,00
Total	10.042.600,00

Item 3 — Administração da Produção da Monazita

1.0 — Descrição

A Administração da Produção da Monazita constitui um estabelecimento industrial, destinado ao processamento das areias monazíticas e seus subprodutos com a obtenção de minérios nucleares, bem como à comercialização dos concentrados obtidos naquele processamento. Situa-se no bairro

de Santo Amaro, em São Paulo e compreende terrenos, benfeitorias, máquinas, equipamentos, instalações, veículos, móveis e utensílios.

2 Terrenos

2.1 — Terreno à Avenida Santo Amaro nº 4.693 com uma área de 15.848,00 metros quadrados, conforme escritura passada no 21º Ofício de Notas, Tabelião José da Cunha Ribeiro, Livro nº 707, fls. 37, de 31 de março de 1966.

2.2 — Terreno situado à rua Barão do Triunfo nº 277, com a área de 4.623,00 metros quadrados conforme escritura passada no 21º Ofício de Notas, Tabelião José da Cunha Ribeiro, Livro nº 707, fls. 37, de 31 de março de 1966.

2.3 — Terrenos, situados à rua Martim Francisco números 2, 8, 10, 16, 13 e 26, com a área total de 683,00 metros quadrados conforme escritura passada no 21º Ofício de Notas Tabelião José da Cunha Ribeiro, Livro número 707, fls. 37, de 31 de março de 1966.

A área total dos terrenos é de 21.154,00 metros quadrados.

2.4 — Avaliação

Levantado o preço, no mercado imobiliário local, do metro quadrado dos terrenos nessa região, e considerados todos os fatores de valorização e desvalorização, constatou-se o valor de Cr\$ 350,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado pode ser adotado para avaliação deste item. Nessas condições avaliamos os terrenos da APM cuja área total é de 21.154,00 metros quadrados, em Cr\$ 11.634.700,00 (onze milhões seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e sete cruzeiros).

5 Benfeitorias

Na avaliação das benfeitorias e edificações adotou-se uma taxa de depreciação anual de 2%, considerando-se também o preço atual, local, do metro quadrado de área construída, seja residencial, seja industrial, ouvidos os técnicos da APM e a indústria de construção civil. Assim, admitiram-se os valores de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para o metro quadrado de construção de áreas residenciais e de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para o metro quadrado das áreas industriais.

Desta forma, a avaliação deste item fica assim discriminada:

Áreas residenciais construídas: 830,00 m² — 830,00 x 400,00 = 332.000,00
Áreas industriais construídas: 11.770,00 m² — 11.770,00 x 450,00 = 5.296.500,00

Avaliação total deste item:

Cr\$ 5.628.500,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e sete cruzeiros).

4 — Máquinas e Equipamentos, Instalações, Móveis e Utensílios

A avaliação destes itens foi realizada utilizando-se uma taxa de depreciação anual de 5%, considerando-se na determinação desta a natureza de utilização do equipamento em apreço, ouvidos os técnicos da A.F.M. utilizaram-se na correção do ativo os índices de correção do Ativo Imobilizado publicados no *Diário Oficial da União*, de 21-1-72 — Seção I — Parte I — página 614 (Portaria nº 51, de 13-1-72 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

A avaliação destes itens está consubstanciada no quadro a seguir.

ATUALIZAÇÃO DO ATIVO FIXO DA A. P. M.

Coeficientes de Correção do Ativo	1966	1967	1968	1969	1970	1971	Total
	2,81	2,13	1,71	1,43	1,21	1,00	
1 — Máquinas e Equipamentos							
I — Valor histórico depreciado	984.431,54	11.484,87	18.585,93	274.159,97	28.022,22	5.117,94	1.321.302,47
II — Valor atual	2.569.386,31	24.462,77	31.781,94	392.048,75	33.906,88	5.117,94	3.056.693,59
III — Variação de valor (II — I)	1.584.954,77	12.977,90	13.196,01	117.888,78	5.884,66	0000	1.734.891,12
2 — Instalações							
I — Valor histórico depreciado	239.457,92	16.476,29	72.188,74	189.168,73	357.949,26	275.690,44	1.150.931,38
II — Valor atual	624.985,17	35.094,49	123.442,74	270.511,28	433.113,60	275.690,44	1.762.842,73
III — Variação de valor (II — I)	384.527,25	18.618,20	51.254,00	81.342,55	75.160,34	0000	611.911,34
3 — Móveis e Utensílios							
I — Valor histórico depreciado	182.044,06	65.771,20	98.282,77	47.412,67	92.470,66	123.100,48	609.081,84
II — Valor atual	476.140,21	140.092,65	168.029,33	67.800,11	111.889,49	123.100,48	1.086.072,27
III — Variação de valor (II — I)	293.096,15	74.321,45	69.746,56	20.387,44	19.418,83	0000	476.990,43

5 Veículos

Os veículos foram avaliados considerando-se as indicações de revistas especializadas no Mercado de Automóveis, bem como o estado de conservação de cada unidade. A avaliação deste item é de Cr\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros)

6 — Resumo da Avaliação

Discriminação	Valor Histórico	Valor Atual
	Cr\$	Cr\$
Terrenos	654.491,00	11.634.700,00
Benfeitorias	815.727,26	5.628.500,00
Máquinas e Equipamentos	1.321.892,47	3.056.684,09
Instalações	1.150.931,38	1.762.842,72
Móveis e Utensílios	609.063,84	1.026.042,27
Veículos	—	169.500,00
Total	—	23.278.279,58

A avaliação total dos bens da APM corresponde pois a Cr\$ 23.278.279,58 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos).
Item 4 — Estoque de 40.000 ton de ilmenita proveniente do tratamento de areias monaziticas das quais é subproduto.

1) **Localização:** A Ilmenita está depositada ao tempo, num terreno situado em Juana e Pires, nas proximidades do povoado de Mugulçapa e da Praia do Morro, Município e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

2) **Avaliação:** Como preço unitário adotamos US\$ 1,00 (sete dólares), correspondente em moeda nacional a quarenta cruzeiros e noventa e um centavos (Cr\$ 40,91) por tonelada, valor este igual ao preço pelo qual a Comissão Nacional de Energia Nuclear vendeu, recentemente, um estoque do mesmo material, existente em Cumuruxatiba, Estado da Bahia, com o transporte por conta do comprador. Assim sendo o estoque de Guarapari está avaliado em:

40.000 ton a Cr\$ 40,91 = 1.636.400,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Item 5 — Quinhentas mil ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (CAEEB).

O valor deste item corresponde a quinhentas mil ações comuns integralizadas, da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), de números 723.249 a 935.360 e de 1.216.401 a 1.444.288, totalizando Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Item 6 — Direitos Minerários nas Áreas de:

1 — Itabapoana

a) Processo MME 802-37 (Manifesto de Mina 195):
Distrito: 3º Distrito de São João da Barra
Município: São João da Barra
Estado: Rio de Janeiro
Localidades: São Francisco das Neves, Guriri, Asnos, Atalhos, Caçador, Boa Esperança e Cutinguta (Tipiti).

Minério: Monazita e minerais associados.
Observação: As jazidas de São Francisco das Neves, Asnos, Atalhos, Guriri, Caçador e Boa Esperança estão exauridas.

Reserva Medida: 7.198 ton de monazita — 20.289 ton de ilmenita — 32.060 ton de zirconita

b) Processo DNPM 5.799-41

Distrito: 3º Distrito de São João da Barra
Município: São João da Barra
Estado: Rio de Janeiro

Localidades: Guaxindiba e Manguiinhos
Minério: Monazita e minerais associados

Reserva Medida: 1.670 ton de monazita — 13.540 ton de ilmenita — 10.989 ton de zirconita

Valor: Cr\$ 909.776,57

Jazidas de Cutinguta (Tipiti), Guaxindiba e Manguiinhos

2 — Guarapari

a) Processos DNPM 2.202-41 — 1.766-31 — 1.788-41

Distrito: Guarapari

Município: Guarapari

Estado: Espírito Santo

Localidade: Sul da Baía de Guarapari até a Praia de Mealpe e

Distrito: Espírito Santo de Vitória

Município: Vila Velha

Estado: Espírito Santo

Localidade: Praia de Ponta da Fruta

Minério: Monazita e minerais associados

Reserva Estimada: 500 ton de monazita — 1.000 ton de ilmenita — 500 ton de zirconita

Valor: Cr\$ 460.243,45

3 — Vitória

a) Processos DNPM 1.085-41 e Anexos

Distrito: Santa Cruz

Município: Santa Cruz

Estado: Espírito Santo

Localidade: Baía do Rio Sal

Minério: Monazita e minerais associados

b) Processo DNPM 1.086-41

Distrito: Santa Cruz

Município: Santa Cruz

Estado: Espírito Santo

Localidade: Barra do Riacho

Minério: Monazita e minerais associados

Observação: As áreas tratadas nos processos DNPM 1.085-41 e 1.086-41 são contíguas e possuem a seguinte:

Reserva Medida: 252 ton de monazita — 3.600 ton de ilmenita — 400 ton de zirconita

c) Processos DNPM 8.215-42 — 7.552-41 — 1.114-41

Distrito: Carapina

Município: Serra

Estado: Espírito Santo

Localidade: Jacareipe

Minério: Monazita e minerais associados

Reserva Medida: 78 ton de monazita — 8.835 ton de ilmenita — 1.030 ton de zirconita

Observação: A área está loteada e inúmeras construções civis ocupam a faixa de interesse, embora distribuídas de maneira esparsa.

d) Processo DNPM 1.083-41

Distrito: Vitória

Município: Vitória

Estado: Espírito Santo

Localidade: Entre o Rio da Praia Mole e a Vila de Carapebus

Minério: Monazita e minerais associados

Reserva Medida: 92 ton de monazita — 1.435 ton de ilmenita — 325 ton de zirconita

Observações para a Área ao Norte de Vitória

A partir de Vitória, numa faixa litorânea de 60km para o norte, até além do Município de Santa Cruz, atingindo o Pontal de Tacipeba, foram medidas as seguintes Reservas:

5.941 — ton de monazita — 59.330 ton de ilmenita — 16.976 ton de zirconita

Estas reservas representam a somatória de 25 ocorrências esparsas ao longo da citada faixa litorânea, incluídas nos processos acima referidos.

Valor: Cr\$ 4.292.919,70 (Para o minério cubado ao norte de Vitória).

4 — Cumuruxatiba

a) Processos DNPM 5.839-41 ou 5.939-41 — 1.736-48 — 6.167-52

Distrito: Prado

Município: Prado

Estado: Bahia

Localidades: Areia Preta, Dois Irmãos, Bica, Cumuruxatiba, Rio de Peixe Pequeno, Rio do Peixe, Rio do Peixe Grande e Imbassuaba

Minério: Monazita e minerais associados

Reserva Medida: (Válida para abril de 1971): 127 ton de monazita — 1.060 ton de ilmenita — 2.532 ton de zirconita.

Observação: Trata-se de uma jazida de comportamento dinâmico, isto é, uma jazida que pode tornar-se mais rica ou mais pobre de acordo com a ação de agentes meteoricos. Esta razão motivou a cubagem das atuais reservas, o que está sendo feito através da CPRM sob os auspícios da Comissão Nacional de Energia Nuclear

Valor: Cr\$ 185.126,03 (Considerando-se a reserva de abril de 1971).

CONCLUSÃO

	Cr\$
Item nº 1	909.776,57
Item nº 2	460.243,45
Item nº 3	4.292.919,70
Item nº 4	185.126,03
Total da Avaliação	5.849.065,75

Cálculo do Valor do Minério de Monazita "In Natura" nas Áreas de Itabapoana (RJ), Guarapari (ES), Vitória (ES) e Cumuruxatiba (BA)

Área de Itabapoana (RJ)

a) Jazida de Cutinguta (Tipiti):

Processo MME. 802-37 (Manifesto de Mina 195)

b) Jazida de Guaxindiba e Manguiinhos:

Processo DNPM. 5.799-41

Para o cálculo do valor do minério de monazita "in natura" existente na área de Itabapoana (RJ), consideraremos:

1 — Custo operacional médio mensal da Usina de Barra de Itabapoana: CI = Cr\$ 123.241,27

Na composição deste custo entraram os custos fixos e variáveis médios da Usina de Barra de Itabapoana, relativos ao período: janeiro de 1970 a abril de 1971, acrescidos de 20%.

2 — Para efeito de cálculo, consideraremos a produção média mensal da Usina, relativa ao mesmo período:

103,49 ton de monazita — 308,68 ton de ilmenita — 320,17 ton de zirconita

3 — Quanto ao preço dos concentrados obtidos pelo tratamento físico do minério de monazita, tomaremos os seguintes valores:

a) Cr\$ 1.023,00 ton de concentrado de monazita: preço de compra da APM para o concentrado de monazita produzida pela MIBRA S. A. válido para fevereiro de 1972, com pureza e demais condições estabelecidas em contrato (Vide o contrato de MIBRA-CNEN);

b) Cr\$ 40,20 ton de concentrado de ilmenita: preço de compra da TIBRAS S. A. para o concentrado de ilmenita produzido pela Usina de Cumuruxatiba, válido para fevereiro de 1972 com pureza e demais condições estabelecidas em contrato (Vide contrato TIBRAS-CNEN); e

c) Cr\$ 114,00 ton de concentrado de zirconita: preço de compra da APM para o concentrado de zirconita produzido pela Usina de Barra de Itabapoana acrescido de 20%, com pureza e condições estabelecidas pela APM.

Valor Global do Minério Tratado

MINERAIS	Reserva (Ton)	Valor do Concentrado
		CR\$
Monazita	8.868	9.071.964,00
Ilmenita	33.829	1.359.925,90
Zircônia	43.049	4.907.586,00
Total	85.746	15.339.475,90

Custo Operacional Global para Tratamento Físico de 85.746 Ton de Minério Util

Cg = 14.429.699,23

Observação: Válido para o minério de monazita da Área de Itabapoana concentrado sob as condições da Usina de Barra de Itabapoana.

Valor do Minério "In Natura"

Valor do Concentrado	Custo Operacional Global	Valor do Minério "In Natura"
	CR\$	CR\$
15.339.475,90	14.429.699,23	909.776,57

Áreas de Guarapari (ES), Vitória (ES), e Cumuruxatiba (BA)

Para o cálculo do valor do minério da monazita "in natura" existentes nestas áreas, utilizaremos os índices econômicos obtidos pela Usina de Cumuruxatiba (BA) no período de janeiro de 1970 a abril de 1971.

O fato dos minérios de monazita de Guarapari e Vitória apresentarem uma aparente similaridade mineralógica com o de Cumuruxatiba — relativamente pobres em minerais de ganga, e a falta de outras melhores informações técnicas nos permite tal procedimento.

Consideraremos:

1 — Custo operacional média mensal da Usina de Cumuruxatiba, relativo ao período de janeiro de 1970 a abril de 1971, acrescidos de 20%:

Cc = 87.400,83

2 — Para efeito de cálculo, consideraremos a produção média mensal da Usina relativa ao mesmo período:

18,32 ton de monazita — 1.146,75 ton de ilmenita — 12,39 ton de zircônia

3 — Quanto ao preço dos concentrados, tomaremos os mesmos valores anteriores.

(A — Área de Guarapari (ES))

Faixa litorânea que se estende a partir do sul da Baía de Guarapari até a Praia de Meaípe e jazida de Praia da Ponta da Fiata: (Processo DNPM. 2.202-41 — 1.766-37 — 1.788-41).

Valor Global do Minério Tratado

MINERAIS	Reserva (Ton)	Valor do Concentrado
		CR\$
Monazita	500	511.500,00
Ilmenita	1.000	40.200,00
Zircônia	500	57.000,00
Total	2.000	608.700,00

Custo Operacional Global para Tratamento Físico de 2000 Ton de Minério Util

Cg = 148.456,55

Observação: Este custo é válido para o minério de monazita, concentrado sob condições de Usina de Cumuruxatiba (BA).

Valor do Minério "In Natura"

Valor do Concentrado	Custo Operacional Global	Valor do Minério "In Natura"
	CR\$	CR\$
608.700,00	148.456,55	460.243,45

(B) — Área de Vitória (ES)

a) Vizinhança do Rio Sai, próximo à Baía do Rio Sai e jazida de Barra do Riacho (Processo DNPM 1.085-41 — 1.086-41);

b) Jazida de Jacareipe (Processo DNPM. 8.215-42 — 7.552-41 — 1.114-43);

c) Área entre o Rio da Praia Mole e a Vila de Carapebús (Processo DNPM 1.083-41).

Valor Global do Minério Tratado

MINERAIS	Reserva (Ton)	Valor do Concentrado
		CR\$
Monazita	5.941	6.077.643,00
Ilmenita	59.330	2.305.066,00
Zircônia	16.976	1.935.204,00
Total	82.247	10.397.973,00

Custo Operacional Global para Tratamento Físico de 82.247 Ton de Minério Util

Cg = 6.105.053,30

Valor do Minério "In Natura"

Valor do Concentrado	Custo Operacional Global	Valor do Minério "In Natura"
	CR\$	CR\$
10.397.973,00	6.105.053,30	4.292.919,70

(C) — Área de Cumuruxatiba

a) — Jazidas de Areia Preta, Dois Irmãos, Bica, Cumuruxatiba, Rio de Peixe Pequeno, Rio de Peixe, Rio do Peixe Grande e Imbassuaba. (Processos DNPM. 5.839-41 ou 5.929-41 — 1.736-48 — 6.167-52).

Valor Global do Minério Tratado

MINERAIS	Reserva (Ton)	Valor do Concentrado
		CR\$
Monazita	127	129.921,00
Ilmenita	1.060	42.612,00
Zircônia	2.532	288.618,00
Total	3.719	461.151,00

Cálculo do Custo Operacional Global para Tratamento Físico de 3.719 Ton. de

Minério Útil

Cg = 276.054,97

Valor do Minério "In Natura"

Valor do Concentrado	Custo Operacional Global	Valor do Minério "In Natura"
	Cr\$	Cr\$
461.181,00	276.054,97	185.126,03

"Em conclusão, Avaliamos cada um dos bens e direitos adiante especificados pelos seguintes valores, cujo total segue por extenso ao final da enumeração, que contém, com relação aos imóveis, os elementos indicativos para a transferência no registro público competente: A) Bens Imóveis: — 1 — Gleba de terras com 60.000 m², à projetada Avenida Marginal, no 30º Subdistrito Santo Amaro (SP), adquirida conforme escritura de venda e compra e anuência, de 15 de dezembro de 1960, lavrada em Notas do 9.º Tabelião da Comarca da Capital, no Livro n.º 588, a fls. 8, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 11.ª Circunscrição, Comarca da Capital, em 14 de março de 1961, a fls. 31, do Livro 3-C-A, sob o número 101.908, constituindo patrimônio da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) autarquia federal, por força da Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 (art. 37, alínea "a"); Cr\$ 9.000.000,00; 2 — Terreno com 60.000 m² e benfeitorias, na estrada que vai para Interlagos, ou Avenida Washington Luiz, em Santo Amaro (SP), 30º Subdistrito, adquirido o terreno conforme escritura de venda e compra, de 27 de junho de 1960, lavrada em Notas do 9.º Tabelião da Comarca da Capital, no livro número 588, a fls. 1, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 11.ª Circunscrição, Comarca da Capital, em 23 de janeiro de 1961, a fls. 97, do Livro 3-B-Z, sob o número 100.988 constituindo patrimônio da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), autarquia federal, por força da Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 (artigo 37, alínea "a"), tendo sido havidas

as benfeitorias, por construção própria: Cr\$ 10.042.600,00; 3 — Imóveis pertencentes ao acervo da ORQUIMA — Indústrias Químicas Reunidas S. A., na Capital do Estado de São Paulo, declarados de utilidade pública para fins expropriatórios pelo Decreto n.º 57.304, de 22 de novembro de 1965, e havidas conforme escritura de aquisição, por desapropriação, de 31 de março de 1966 lavrada em Notas do 21.º Ofício do Estado da Guanabara, no Livro n.º 707, a fls. 37: Cr\$ 17.263.200,00; B) Bens Móveis: 1 — Máquinas e Equipamentos: Cr\$ 3.056.684,59; 2 — Instalações: Cr\$ 1.762.842,72; 3 — Veículos: Cr\$ 169.500,00; 4 — Móveis e Utensílios: Cr\$ 1.026.052,27; 5 — Estoque de 40.000 toneladas de ilmenita: Cr\$ 1.636.400,00; 6 — Quinzentas mil ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB: Cr\$ 500.000,00; C) Direitos: Direitos minerais nas áreas de Itabapoana (RJ), Guarapari (ES), Vitória (ES) e Cumuruxatiba (BA): Cr\$ 5.848.065,75. — Total dos Bens e Direitos Avaliados: Cr\$ 90.305.345,32 (cinquenta milhões trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos).

Encerrando o presente relatório a Comissão de Peritos deseja expressar o seu agradecimento, pela valiosa colaboração recebida, aos Srs. Engenheiros do DNPM, bem como ao Senhor Gerente Administrativo Financeiro da Administração da Produção da Monazita.

B) o relatório. — Carlos José Tutman — Cel. Perito Portaria 175-71. — Manoel Esteves Filho — Eng. Perito Portaria 176-71. — Xamuset Campello Bittencourt — Eng. Perito Portaria 64-72. (Nº 1.673-B — 4-4-72 — Cr\$ 556,00)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG/16, DE 29 DE MARÇO DE 1972

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QPEX n.º 169, de 24 de março de 1972. Nomeia, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, de acordo com o artigo 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, Alice Abrantes Lamasara — ocupante do cargo de Oficial de Administração código AF-201.16.C do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — para

exercer o cargo de Técnico de Administração código AF-601.20.A do mesmo Quadro, vaga constante do Decreto n.º 51.387, de 11 de dezembro de 1961, alterado pelo Decreto n.º 60.484, de 14 de março de 1967.

2. — QPEX n.º 168, de 24 de março de 1972. Nomeia, por acesso, a partir de setembro de 1964, de acordo com o artigo 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, Edison Cattete Reis — ocupante do cargo de Oficial de Administração código AF-201.16.C do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Administração Central — para exercer o cargo de Técnico de Administração código AF-601.20.A do mesmo Quadro, em virtude da promoção de Antônio Paulino Limpo Teixeira de Freitas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA N.º 221, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria n.º 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com vigência a partir de 5 de março do corrente ano, José Porfírio Medina de Lucena, Auxiliar de Desenhista, nível 12, matrícula n.º 2.251.788, do Quadro de Pessoal do DNOCS, o qual fora admi-

tido pela Portaria n.º 180-DG, de 25 de novembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1964. — José Lins Albuquerque.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA N.º 87, DE 3 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

I — Exonerar a pedido, com efeito a partir de 17.2.72, o servidor 0399 Adolfo Maurício Costa e Silva, lotado no Departamento de Agricultura e Abastecimento-Secretaria, ocupante do cargo de Assistente de Administração AF-602-14-A do Quadro Especial da SUDENE.

II — Dispensar a permanência em serviço de acordo com o que dispõe o artigo 3.º do Decreto n.º 45.807, de 15 de abril de 1959. — Evandro Moreira de Souza Lima.

PORTARIA N.º 097, DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

I — Exonerar a pedido, com efeito em 24.2.72 o servidor 0308 Arcelício Pereira Machado, lotado no Departamento de Recursos Naturais, Divisão de Hidrogeologia, ocupante do cargo de Laboratorista P-1602-8A, do Quadro Especial da SUDENE.

II — Dispensar a permanência em serviço de acordo com o que dispõe o artigo 3.º do Decreto n.º 45.807, de 15.4.59. — Evandro Moreira de Souza Lima.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 20.546-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Agência JB — Serviços de Imprensa Ltda. a alugar uma linha privativa da Companhia

Telefônica Brasileira, para uso em teletipos, entre a Rua do Carmo, 14 e a redação da Rádio Marconi, à Rua Santa Tereza, 20, 9º andar, São Paulo — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido.

Em 22 de março de 1972.

(Nº 013.589 — 27-3-72 — Cr\$ 12,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02-72

A Superintendência de Material torna público, de ordem do Senhor Pre-

sidente da Empresa, que receberá em sua sede à Praça Duque de Caxias, 86 — 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas do dia 27 de abril de 1972, propostas para o fornecimento pela Indústria Nacional de:

57.900 parafusos com porcas e arruelas para talas destinadas a trilhos de seção 136 RE da Área.

620.000 retensores para trilhos seção 136 RE da Área.

1.680.000 tirafios para fixação de placas de apoio de trilhos.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente às "Condições Gerais" e

às "Especificações Técnicas" que poderão ser obtidas no Departamento de Compras à sala 307 do endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1972.
— *Fernando Lugarinho*, Chefe do Departamento de Compras.

Dias: 4, 5 e 6.4.72.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica, pelo presente, intimado a comparecer à Divisão do Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, à rua Araújo Porto Alegre nº 71, sala 209, no horário de 8,00 às 19,00 h. dentro do prazo de dez (10) dias a contar desta publicação, o servidor Fernando Mala Moreira, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de tratar assunto de seu interesse.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1972.
— *Minalda Magalhães*, Diretora da Div. Pessoal.

Dias: 3, 4 e 5 de abril

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1972, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei número 1.166, de 15 de abril de 1971) e Contribuição ao INCRA (Decreto-lei número 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de dezembro de 1972 ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

O Recibo de Quitação de Tributos, relativo ao exercício corrente, revêlida, até 31 de dezembro de 1973, o Recibo-Certificado de Cadastro do Exercício de 1971.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afiação e demais providências de divulgação (Art. 10, parágrafo único, do Decreto-lei nº 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Órgão Arrecadador e local de cobrança. — *José Francisco de Moura Cavalcanti* — Presidente.

Ofício nº 142.

(Dias: 5, 6 e 7.4.72).

Departamento de Recursos Funditários Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02

EDITAL N.º 03-42

Faço público que no dia 10 de abril do corrente ano, às 14,00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote nº 14, com 47,30 metros de frente para a Avenida Areia Branca, a ser desmembrado — número 33-D-4, da citada Rua em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Eneas Alves da Fonseca, objeto do Processo IBRA número 6.746-70, em que são interessados o foreiro e o Sr. Luiz Cabral Guimarães, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 10 de março de 1972.
— *Admar Borges Fertes da Silva*
Chefe da DFL-02.

Dias: 5, 6 e 7 de abril.

Ofício nº 141.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 5, 12, 19 e 26 de abril; 3, 10, 17, 24 e 31 de maio e 7, 14, 21 e 28 de junho de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara; além dos que foram aditados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: AI 687-67

Autuado: Edgar Franco
Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 40 ou 42 c/c o 60 letra "b", do Decreto-lei nº 1.831-39, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.870-65, c/c a letra "a" do artigo 1º, do Decreto nº 58.605, de 14-6-66, sem prejuízo das sanções previstas na letra "c" do artigo 8º do Decreto-lei nº 58-66.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 730-67

Recorrente: Renato Del Bianco — Del Bianco Ltda. Comércio e Indústria.

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 42 do Decreto-lei nº 831-39 c/c o artigo 1º letra "a", do Decreto nº 58.605, de 14-6-66, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei nº 58-66.

Relator: José Gonçalves Carneiro.

Estado do Paraná

Processo: AI 695-67.

Recorrente: Margarida Ozéas Ferreira

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 42 e §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-lei nº 1.831-39, c/c o artigo 42 da Lei nº 4.870-65.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 128-68

Autuado: Comércio de Cereais Ribeiro Ltda.

Assunto: Recursos "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.987-67, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Relator: Boaventura. Ribeiro da Cunha.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria P.

nº 82-72, de 16 de fevereiro de 1972, do Senhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, em cumprimento de ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º, do Artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente edital, Gumercinio Lemos, auxiliar de Portaria, nível 7, lotado na Agência do Instituto Brasileiro do Café, em Goiânia, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Agência do Instituto Brasileiro do Café, em Goiânia, à Rua 82 nº 215, 1º andar, na sala onde funciona a Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Goiânia (GO), 21 de março de 1972.
— *Paulo Pereira D'Almeida*.

Dias: 4, 5 e 6.4.72.

BANCO DO BRASIL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 17 de abril próximo, às 14,00 horas, a fim de:

a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de

lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) eleger Diretores;

d) Eleger o Conselho Fiscal.

As transferências de ações estão suspensas até a realização da Assembleia.

Brasília, 4 de abril de 1972. — *Nestor Jost*, Presidente.

(Dias: 6, 7 e 10).

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 372

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., dando prosseguimento a aplicação do programa de simplificação da sistemática administrativa das importações e tendo em vista a aprovação do Conselho Nacional do Comércio Exterior, em sessão de 29 de fevereiro de 1972, torna público que foram introduzidas as seguintes alterações nas normas gerais consubstanciadas no Comunicado CACEX-343, de 10 de maio de 1971:

I — A letra "d", inciso "d-4", do item I — O Sistema Administrativo, passa a, ter a seguinte redação:

— "Mercadorias importadas sem cobertura cambial, exceto quando se tratar de operações e/ou mercadorias expressamente indicadas nos Anexos "A" — dispensadas de guia de importação — e "B" — obtenção de guia de importação prévia ou posteriormente ao embarque no exterior;

II — O item IV — Controle de Preços será acrescido do seguinte dispositivo:

— "1) — Quando se tratar de mercadorias adquiridas, no exterior, através de firmas atacadistas não credenciadas pelos fabricantes, ou de refaturamento de matriz para sua subsidiária no Brasil, as declarações a que se refere a letra "c" do presente item poderão ser prestadas pelo próprio fornecedor estrangeiro, sob sua responsabilidade, sem a manifestação do fabricante, desde que seja juntada também ao pedido lista de preços ou cópia da fatura relativa à operação mercantil realizada inicialmente, para comprovar os preços do mercado atacadista do país vendedor. A presente norma não será aplicável às aquisições procedidas por agentes de compra dos importadores brasileiros".

III — O item VI — Aditivos de Alteração e Prorrogação passa a ter a seguinte nova redação:

A) — A "guia de importação" somente poderá ser transferível, mediante Aditivo a ser emitido pela CACEX a outro importador, nos seguintes casos:

a-1 — De sucessão legal, em que a firma interessada na alteração comprove ser sucessora da beneficiária primitiva, dela havendo assumido o ativo e o passivo;

a-2 — Por solicitação do novo importador e desde que comprovada a concordância do exportador estrangeiro através de via bancária: — Se configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 58 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, quando deverá ser obtida, também, a anuência prévia da autoridade aduaneira, ou — A critério da CACEX, se o pedido for apresentado até 30 (trinta) dias após a chegada da mercadoria ao País e desde que conte o pleito com a conformidade do primitivo beneficiário da respectiva "guia de importação".

b) A alteração de consignatário nas "guias de importação", observadas as exigências contidas na letra "g" do item V do presente Comunicado, e as disposições da letra "a" deste item, no caso de mercadoria já chegada ao País, dependerá da desistência do consignatário inicialmente nomeado. Sempre que o novo consignatário for entidade que goze de imunidade tributária ou isenção fiscal, a concessão do Aditivo ficará subordinada ao prévio exame de similaridade;

c) Não serão expedidos Aditivos que resultem em modificação fundamental da "guia de importação" original ou com o objetivo de alterar-lhe o porto, aeroporto ou local de descarga da mercadoria, devendo os importadores, com relação a esse último caso, requerer a providência diretamente à repartição aduaneira — Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos da Receita Federal — detentora da respectiva "via aduaneira", a qual, para atendê-los, a encaminhará ou transmitirá suas características à sua congênere do novo destino, com as informações necessárias;

d) Tendo em vista que a eventual prorrogação de "guias de importação" deve ser entendida como concessão especial, pois que corresponde, na realidade, a novo licenciamento, deverão os importadores ter sempre presente a necessidade de os pedidos de dilatação de prazo serem formulados antes do vencimento do documento respectivo;

e) Face ao disposto nas letras "e" do item V, e letra "d" deste item, os pedidos de prorrogação deverão ser, sistematicamente, acompanhados de carta dos importadores, justificando a impossibilidade de embarque da mercadoria no prazo inicialmente deferido;

f) Não serão emitidos Aditivos de cancelamento total e/ou parcial de "guias de importação", já que o vencimento do prazo de validade, sem prorrogação tempestiva, torna o documento caduco e, portanto, automaticamente cancelado.

IV — O item XII — Exposições e Feiras Internacionais passa a ter a redação abaixo:

a) A importação de mercadorias destinadas a representar entidades governamentais ou organizações privadas estrangeiras em exposições ou feiras internacionais, realizadas no País com autorização do Ministério da Indústria e do Comércio, nos termos do Decreto nº 63.672, de 21 de novembro de 1968, será autorizada pela CACEX com a observância das normas baixadas pelo CONCEX e das disposições gerais em vigor para as importações brasileiras;

b) A CACEX fixará prazo final para apresentação dos pedidos de "guia de importação" e para o embarque das mercadorias, tendo em vista a data estabelecida pelas autoridades brasileiras para o início da exposição, de modo a ficar previsto o tempo mínimo necessário ao transporte, desembarque e montagem do material no respectivo "stand";

c) A importação de mercadorias destinadas à exibição se restringirá a uma unidade com iguais características, ou a um conjunto de cada tipo ou marca, devendo retornar ao país de origem e procedência até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do certame. Caso sejam objeto de venda, as mercadorias somente poderão ser liberadas depois do encerramento da exposição e mediante expressa manifestação da CACEX;

d) É vedada a importação de mercadorias usadas e de produtos não originários do país que, direta ou indiretamente, deve ser representado na exposição;

e) Poderá ser autorizada a importação de mostruários reconhecidamente sem valor comercial e de mercadorias tipicamente destinadas a propaganda (flâmulas, catálogos, revistas, fotografias, caixas de fósforos, lápis, etc.), também sem valor comercial, mediante a aposição, na "guia de importação" respectiva, de cláusula que identifique a natureza de operação;

f) Poderá ser admitida a importação de mercadorias destinadas a venda no recinto da exposição, a título de propaganda, assim como de material de emprego na montagem dos "stands". As importâncias obtidas na forma indicada e as resultantes da eventual venda de material de montagem poderão ser aplicadas no pagamento das despesas, no próprio País, com a organização da mostra, vedada a transferência, para o exterior, da receita auferida;

g) As mercadorias destinadas à comercialização normal terão a regularização de sua venda ou permanência definitiva no País condicionada à satisfação de todas as exigências de ordem cambial, fiscal e outras a que estiverem sujeitas as importações em geral;

h) Figuração na "guia de importação":

h-1 — Como importador: a representação diplomática ou comercial do país responsável pela mostra ou o representante exclusivo dos exportadores estrangeiros em nosso País ou na localidade em que se realizará o certame;

h-2 — Como consignatário: a entidade ou a empresa concessionária da exposição ou o próprio importador;

i) Os preços F.O.B. indicados nas "guias de importação" deverão constar de catálogos atualizados dos fabricantes e serão registrados na CACEX para efeito de exame de encomendas futuras. Independentemente dessa exigência, a eventual permissão para venda da mercadoria no País dependerá da comprovação de preços;

j) O material estrangeiro utilizado na montagem e decoração dos "stands" poderá ser, desde que previamente autorizado pela CACEX:

j-1 — Vendido, após o encerramento da exposição, vedada a transferência cambial da importância auferida;

j-2 — Inutilizado;

j-3 — Cedido gratuitamente a instituições de caridade, educacionais ou científicas;

k) A critério das autoridades competentes, e independentemente do estabelecido no Decreto nº 63.672, de 21 de novembro de 1968, poderão ser designados funcionários da CACEX e do Banco Central do Brasil para orientar os interessados e fiscalizar o fiel cumprimento das normas vigentes;

m) O presente conjunto de regras só não é aplicável às exposições realizadas sob o regime de entreposto aduaneiro, no que tange ao prazo de permanência dos materiais no País, após o encerramento do certame, o qual será fixado por Ato Declaratório da Coordenação do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda.

V — As disposições do Comunicado CACEX-316, de 30 de setembro de 1970, relativas à aplicação das normas legais baixadas pelo Decreto-lei nº 666, de 2 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-lei nº 687, de 18 de julho de 1969 — obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira — passam a fazer parte do Comunicado CACEX-343, de 10 de maio de 1971, sob o item XIV — Transporte Obrigatório;

VI — No Anexo "A" do Comunicado CACEX-343, de 10 de maio de 1971 (Dispensa de obtenção de "guia de importação") são incluídos os seguintes novos dispositivos e posições tarifárias:

— a) Novas posições tarifárias no item 22:

	Ministério da Agricultura
01-02-01-02 — Animais vivos da espécie bovina, exceto búfalos, para consumo	—
49-01-03-00 — Livros para fins culturais, com capa de papel ou papelão, matéria plástica ou couro, sem entalhe ou incrustações	—
60-06-02-01 — Meias para varizes	—
73-03-00-00 — Sucata e desperdícios de ferro fundido, de fer-	—

84.17.14-00 — Recipiente (container) refrigerador a nitrogênio líquido, inclusive com dispositivos e acessórios interiores para sustentação de ampolas de sêmen ("canisters" e acessórios), próprio para o transporte ou preservação de sêmen congelado	—
90-19-06-00 — Aparelhos para facilitar a audição dos surdos	—
— b) Posição transferida do Anexo "B":	—
85-03-02-00 — Pilha elétrica especial para aparelho de surdez	—
— c) novos dispositivos:	—

"23) — Importação de mercadorias de alíquota "ad valorem" igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) na Tarifa Aduaneira Brasileira — excluídos petróleo e derivados; trigo e subprodutos; armas, explosivos, munições e demais produtos controlados pelo Ministério do Exército, de acordo com o Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965; substâncias e produtos entorpecentes ou capazes de causar dependência física ou psíquica — realizada sem qualquer benefício fiscal e/ou extra-fiscal, para pagamento à vista, consoante normas cambiais em vigor, de valor não superior a duzentos dólares (US\$ 200.00) ou seu equivalente em outras moedas, por embarque, (jogo de documentos e despacho alfandegário distintos), observado, quando for o caso, o exame prévio e/ou aprovação específica de outros órgãos governamentais intervenientes no processo;"

"24) — Cavalos e éguas de corridas (01-01-01-02), de polo e de equitação (01-01-01-99), destinados exclusivamente a tomar parte em competições esportivas no País, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Que a operação seja conduzida sem cobertura cambial e que a permanência do animal no País seja limitada a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a critério das autoridades aduaneiras;

b) Que seja comprovada a finalidade da importação mediante declaração expressa emanada das entidades patrocinadoras das competições, ou da Confederação Brasileira de Hipismo, no caso de equinos para polo e equitação;

c) Que os documentos de importação consignem perfeita identificação do animal, com menção de nome, filiação, sexo, data do nascimento, etc.;"

"25) — Animais de vida doméstica — cães, gatos e pássaros — quando em viagem, sem objetivo comercial, acompanhados ou não dos respectivos proprietários, desde que cumpridas as exigências de ordem fitossanitárias do Ministério da Agricultura;"

"26) — Retorno, ao Brasil, de mercadorias nacionais enviadas ao exterior para participação em feiras, exposições e certames semelhantes, oficializados pelos países promotores. Serão observadas, no caso, as mesmas cautelas de fiscalização determinadas para as situações a que alude o item 17 do presente Anexo "A";

"27) — Bens destinados à educação, saúde, pesquisa ou assistência social, doados por organizações públicas ou privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais à SUDAM e/ou a entidades de fins não econômicos situados na área de jurisdição daquela Superintendência, na forma do artigo 28 e parágrafos do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969."

VII — No Anexo "B" do Comunicado CACEX-343, de 10 de maio de 1971 (Obtenção de "guia de importação" prévia ou posteriormente ao embarque no exterior), são promovidas as seguintes inclusões:

— a) Novas posições tarifárias no item 3:

	Ministério da Agricultura	Ministério da Saúde
01-06-01-01 — Coelho reprodutores	—	—
03-02-01-04 — Bacalhau salgado ou em saimoura ou seco	—	—
03-02-02-03 — Bacalhau defumado	—	—
05-02-02-00 — Cerdas de porco, em bruto	—	—
05-12-02-00 — Conchas de madreperla, em bruto	—	—
13-02-00-00 — Goma-laca, mesmo branqueada; gomos; gomas-resinas, resinas e bálsamos naturais	—	—
15-04-02-00 — Oleo de fígado de qualquer outro peixe, em bruto	—	—
15-07-01-17 — Oleo de chalmogra, em bruto	—	—
23-01-00-00 — Farinhas e pós de carne e de miúdos de peixes, de crustáceos ou de moluscos, impróprios para alimentação humana. Torresmos	—	—
23-06-00-00 — Produtos vegetais próprios para a alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outra parte	—	—
25-02-00-00 — Piritas de ferro, não ustuladas	—	—
26-01-04-02 — Minério de bauxita, não calcinada	—	—
26-01-07-01 — Cassiterita	—	—
26-01-07-99 — Qualquer outro minério de estanho	—	—
26-01-18-00 — Minério de bismuto	—	—
26-01-23-00 — Minério de prata	—	—
26-01-24-00 — Minérios de platina e dos metais do grupo da platina	—	—
26-01-25-00 — Minérios de ouro	—	—
27-05-01-00 — Gás de iluminação (gás pobre)	—	—
28-16-00-00 — Amoníaco liquefeito ou em solução (hidróxido de amônio)	—	—
28-38-14-00 — Sulfato cúprico	—	—
30-02-01-03 — Vacina contra a rubéola	—	—
30-03-02-00 — Medicamentos com base de antimonial ou outro, de qualquer definido contra a esquistossomose	—	—
30-03-17-00 — Medicamentos com base de desferrioxamina B, seus sais e derivados, de emprego difundido no tratamento de sideroses	—	—

Ministério da Saúde		Ministério da Saúde	
30-03-45-00	Medicamentos com base de 1 (p-n, N-dimetilaminofenil)-3-(p-n-butoxifenil) 2 — tiouréia, para tratamento da lepra	90-17-15-00	Aparelho eletrocirúrgico, aparelho eletroterápico, aparelho de alta frequência, bisturi elétrico, aparelho de cauterização, aparelho de eletrólise medicinal, aparelhos de faradização, aparelho termogênio e semelhante
30-03-46-00	Medicamentos com base de 3— (p-cloranilino) — 10 — (p-clorofenol) — 2,10 — diidro-2 — (isopropilimino) — fenazina, para tratamento da lepra	90-17-17-00	Aparelho para determinação de metabolismo basal
30-03-47-00	Medicamentos anti-rejeição de órgãos transplantados	90-17-18-00	Aparelho para medição de pressão do líquido cefaloraquidiano
43-01-01-00	Peleteria, em bruto, de coelho ou lebre	90-17-19-00	Aparelho para pneumotórax artificial
45-01-00-00	Cortixa natural em bruto e resíduos da cortixa; cortixa triturada, granulada ou pulverizada	90-17-20-00	Aparelho para pressão arterial, com ou sem oscilômetro
45-02-01-00	Cortixa natural, simplesmente desbastada	90-17-21-00	basiotríbo, cefalotríbo ou cranioclasto, craníotomo ou cefalótomo, embriotomo, "forceps", turacrânio e semelhante
48-01-02-13	Papel jornal off-set, com linhas d'água, para impressão de livros em off-set rotativo	90-17-22-00	Beniquê
70-17-02-00	Lamina ou laminula para microscopia	90-17-24-00	Bietarostato
70-18-01-00	Blcco de vidro prensado ou moldado, sem polimento ótico, para fabricação de lentes corretivas	90-17-27-00	Cistótomo
71-05-01-00	Prata em bruto	90-17-30-00	Cócher, alça ou agulha para catarata
71-05-02-00	Ligas de prata em bruto	90-17-31-00	Cronaxímetro
71-05-03-00	Prata em pó	90-17-34-00	Dermátomo, manual ou elétrico
71-07-01-00	Ouro em bruto	90-17-35-00	Dilatador renal, uretral, ureteral, uterino e semelhante
71-07-02-00	Ligas de ouro, em bruto	90-17-38-00	Eletrocardiógrafo
71-07-03-00	Ouro em pó	90-17-39-00	Eletroencefalógrafo
71-07-03-00	Piatina em bruto	90-17-40-00	Enterótomo
71-09-02-00	Ligas de platina, em bruto	90-17-42-00	Escarificador de pálpebra
71-09-03-00	Platina, em esponjas	90-17-43-00	Escopio, goiva e semelhante
71-09-04-00	Platina, em pó	90-17-44-00	Esmagador
71-09-08-00	Paládio, em bruto	90-17-46-00	Espéculo intra-uterino, retal, vaginal e semelhante
71-09-09-00	Ligas de paládio, em bruto	90-17-49-00	Estesiômetro
71-09-10-00	Paládio, em esponjas	90-17-50-00	Estetoscópio e plessímetro
71-09-11-00	Paládio, em pó	90-17-51-00	Estilete e porta-mecha
71-11-00-00	Cinzas de ourivesaria, resíduos e desperdícios de metais preciosos	90-17-52-00	Faca de amputação, resseção e semelhante
85-20-03-00	Lampada de filamento incandescente, com enchimento de gás criptônio e semelhante (lâmpada especial para mineiro)	90-17-54-00	Filiforme
85-21-12-00	Válvula retificadora para raios-X	90-17-55-00	Histerolábio
85-22-91-00	Partes e peças da subposição 01	90-17-56-00	Litótomo e litotritor
90-06-00-00	Instrumentos de astronomia e de cosmografia, tais como telescópios, lunetas astronômicas, meridianas e equatoriais, etc. e suas armações, com exclusão dos aparelhos de radioastronomia	90-17-58-00	Mestótomo
90-11-00-00	Microscópios e difratógrafos, eletrônicos e protônicos	90-17-61-00	Pinça e clamps, exclusivamente para cirurgia cardiovascular
90-12-00-00	Microscópios óticos, inclusive aparelhos para microfotografia, microfocinematografia e microprojecção	90-17-72-00	Serra e trépano, manual ou elétrico
90-15-01-00	Balanças hidrostáticas	90-17-73-00	Sonda ou bugia, com rosca para filiforme
90-15-02-00	Balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 0,2 mg.	90-17-75-00	Tentacânula
90-17-03-00	Agulha para sutura cirúrgica	90-17-80-00	Torquez-burdizo e semelhante
90-17-04-00	Afastador e válvula abdominal, vaginal e semelhante	90-17-81-00	Trocáter, explorador de paracências, de punção e semelhantes
90-17-05-00	Afastador para cirurgia torácica	90-17-83-00	Aparelho de anestesia
90-17-07-00	Algália, bugia, cânula, cateter e sonda, de matéria plástica, metal comum, prata ou qualquer outra matéria	90-17-84-00	Máscara para anestesia
90-17-09-00	Amigdalótomo e polipótomo	90-17-85-00	Acessórios para anestesia endotraqueal e endobrônquica
90-17-10-00	Aparelho de compressão, de Esmarch e semelhante	90-17-86-00	Aparelho e instrumento de oftalmologia, inclusive aparelhos para testes visuais
90-17-13-00	Aparelho de endoscopia, com sistema ótico elétrico e semelhante	90-19-07-00	Placa e parafuso para osteossíntese
90-17-14-00	Aparelho e conjunto para transfusão de sangue, inclusive respectivo filtro, conta-gota, adaptador e tubo	90-20-07-01	Ampola produtora de raios-X
		90-20-08-00	Elemento acelerador de partícula atômica

b) novo dispositivo:

"4) Importações realizadas pelas companhias de aviação comercial estrangeiras autorizadas a operar no Brasil, cobrindo a trazida de equipamentos destinados a reparos, à manutenção e aos serviços das aeronaves de sua propriedade; de equipamentos para movimentação de passageiros e de mercadorias, e de acessórios para serem incorporados ao equipamento de terra".

VIII — Fica revogado o Comunicado CACEX-316, de 30 de setembro de 1970.

Rio de Janeiro (GB), 14 de março de 1972. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Francisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento Geral de Importação.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N° 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30